



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria da Administração

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Setor de Licitações



PROCESSO Nº 60/2021

| | | |
|-------------------|--|----------------|
| MODALIDADE | DISPENSA DE LICITAÇÃO | 05/2021 |
| REFERENTE | <p>Contratação de pessoas jurídicas e físicas para a aquisição de gênero alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento do PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar, com vigência para 12 (doze) meses.</p> <p>PRAZO: 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO) DIAS.</p> | |
| EMIÇÃO | 01 DE FEVEREIRO DE 2021 | |



TERMO DE REFERÊNCIA SMEC 05/2021
DISPENSA PRODUTOR RURAL - MERENDA ESCOLAR

1 – ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:

1.1 Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, credenciados através do chamamento público nº 009/2020, para o atendimento ao *Programa Nacional de Alimentação Escolar/ PNAE* das unidades escolares de domínio da municipalidade, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 Justifica-se e motiva-se a realização deste para atender as necessidades das unidades escolares que apresentam em média 8.500 alunos, sendo que destes 2.500 recebem mais de três refeições diárias.

2.2 A aquisição dos produtos da Agricultura Familiar se faz necessária para complemento da merenda escolar, para todos os alunos da rede municipal de ensino, em cumprimento a Lei nº 11.947 de 16/07/2009, Resolução nº 25 do FNDE de 16/07/2009 e Lei Municipal nº 3629/2009 de 07/10/2009. Estes gêneros alimentícios são necessários a uma alimentação adequada e equilibrada, além de atender as necessidades peculiares de vários alunos com processo de intolerâncias e alergias alimentares.

3 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E SOLICITAÇÃO DE AMOSTRA:

3.1 Já solicitados e analisados no processo de Chamamento Público;

4 – LOCAL E FORMA DE ENTREGA:

4.1 A entrega dos produtos deverá seguir o cronograma pré-estabelecido pela Secretaria de Educação.

5 – VIGÊNCIA DO CONTRATO:

5.1 Os produtos da merenda escolar, objeto desta licitação, deverão ser entregues de acordo com as solicitações, pelo período de 12 (doze) meses (vigência).

6 – OBRIGAÇÕES:

DA CONTRATADA:

Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital do Chamamento Público nº 015/2018, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto



e, ainda:

- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CONTRATANTE:

- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 - ESPECIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES

8 - RECURSOS PARA CONTRATAÇÃO:

8.1 Os recursos financeiros para suportar a eficácia do presente objeto, serão atendidos por verbas oriundas do Salário Educação/ FNDE.

9 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO:

9.1 O recebimento dos bens, a fiscalização e o acompanhamento da execução do contrato, será efetuado por Maria Ivonete da Silva, da Secretaria Municipal de Educação, cujo CPF nº 839.917.869-15, telefone (46) 35202140 a fim de verificar a conformidade dele com as especificações técnicas dispostas no mesmo.

9.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000004

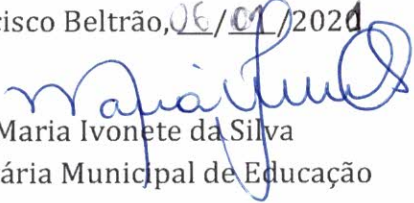
material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

10 - DADOS DA SOLICITAÇÃO:

- Data de envio do termo 26/12/2020
- Secretaria Municipal de Educação
- Nome do elaborador deste Termo de Referência: Suzane Vollmerhausen
- Telefone para Contato: (46) 35202146
- Anexos a este Termo encontram-se os documentos que deram base à solicitação.

11 - AUTORIZAÇÃO:

Francisco Beltrão, 26/01/2021


Maria Ivonete da Silva
Secretária Municipal de Educação


Antonio Carlos Bonetti
Sec. Mun. de Administração


Cleber Fontana
Prefeito Municipal

12 - ANEXOS

Estamos anexando documentos para subsidiarem o procedimento licitatório de aquisição dos referidos ingressos.

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E CONTRATADOS;



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000005

**PARECER COMISSÃO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020

OBJETO: Constitui objeto deste Chamamento público a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Aos Onze dias do mês de Dezembro do ano de dois mil e vinte, às quatorze horas e trinta minutos se reunirão a Comissão designada para avaliação de amostras da Alimentação Escolar, na sede da prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, a comissão de análise de Amostras, nomeada através da Portaria Municipal, tiveram como responsabilidade avaliar as amostras dos produtos e materiais solicitados por meio da Chamada Pública nº 09/2020.

No entanto, optou-se por não realizar a avaliação de amostras nesse momento, devido a ausência das aulas do período letivo de 2020, ocasionado pela pandemia do COVID -19.

Sendo assim, a comissão decidiu realizar a avaliação das amostras antes de iniciar o período letivo de 2021, o qual ainda não tem previsão para início.

É o parecer.

Francisco Beltrão, 11 de Dezembro de 2020.

ALINE LAIZA SALVADOR

Nutricionista

JOELEN RAIANA FAVARO RIES

Nutricionista

ANDRÉA NESI WESSLER

Economista Doméstico

ANDREIA GIUSTI

Membro do Conselho da Alimentação Escolar



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

PARECER COMISSÃO DE ANÁLISE DAS AMOSTRAS
ALIMENTAÇÃO ESCOLAR

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/2020

OBJETO: Constitui objeto deste Chamamento público a aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, para o Programa Nacional de Alimentação Escolar.

Aos vinte e sete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte um, às quatorze horas e trinta minutos se reunirão a Comissão designada para avaliação de amostras da Alimentação Escolar, na sede da prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR, a comissão de análise de Amostras, nomeada através da Portaria Municipal, tiveram como responsabilidade avaliar as amostras dos produtos e materiais solicitados por meio da Chamada Pública nº 09/2020.

As amostras foram avaliadas quanto aos requisitos de qualidade e sua compatibilidade com as especificações estabelecidas no Edital.

Após avaliação concluiu-se que produtos **estão aptos** a garantir a eficácia da contratação, uma vez que atendem a todos os requisitos de qualidade solicitados.

Tendo em vista o Controle Social realizado através do Conselho da Alimentação Escolar (CAE), com a intenção de melhorar a qualidade e conseqüentemente a satisfação dos alunos beneficiados, o mesmo é parte integrante da comissão de avaliação de amostras.

Pelas razões e conclusões expostas decide esta comissão pela **APROVAÇÃO** de todas as amostras.

É o parecer.

Francisco Beltrão, 27 de Janeiro de 2021.

Aline Laiza Salvador
ALINE LAIZA SALVADOR

Nutricionista

Joelen R. F. Rios
JOELEN RAIANA FAVARO RIES

Nutricionista

Andréa Nesi Wessler
ANDRÉA NESI WESSLER

Economista Doméstico

Andréia Giusti
ANDREIA GIUSTI

Membro do Conselho da Alimentação Escolar



2

**COOPERATIVA REGIONAL DOS
VITIVINICULTORES DO
SUDOESTE DO PARANÁ
CNPJ nº 11.555.858/0001-39**



ANEXO I

| Item | Código | Descrição | Unidade | Quantidade | Preço unitário R\$ | Preço total R\$ |
|------|--------|---|---------|------------|--------------------|-----------------|
| 83 | 66679 | SUCO DE UVA INTEGRAL, PROCESSADO DE ACORDO COM AS NORMAS COM REGISTRO NO MAPA (MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO), EM EMBALAGENS DE 1,5 LITRO EM VIDRO. | Kg | 9.000,00 | 14,65 | 131.850,00 |

VALOR TOTAL R\$ 131.850,00 (cento e trinta e um mil e oitocentos e cinquenta reais).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|--------------------------------|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.555.858/0001-39 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 11/02/2010 |
|---|---|--------------------------------|

NOME EMPRESARIAL
COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANA

| | |
|--|-----------------|
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COPERVIN | PORTE DEMAIS |
|--|-----------------|

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
11.12-7-00 - Fabricação de vinho

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
 47.23-7-00 - Comércio varejista de bebidas
 47.89-0-02 - Comércio varejista de plantas e flores naturais
 10.33-3-01 - Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes
 10.33-3-02 - Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados
 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
214-3 - Cooperativa

| | | |
|-----------------------------|--------------|----------------------|
| LOGRADOURO ROD PR 483 KM | NÚMERO 23 | COMPLEMENTO ***** |
|-----------------------------|--------------|----------------------|

| | | | |
|-------------------|-----------------|--------------------------------|----------|
| CEP 85.607-000 | BAIRRO/DISTRITO | MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO | UF PR |
|-------------------|-----------------|--------------------------------|----------|

| | |
|---|----------------------------|
| ENDEREÇO ELETRÔNICO avenida@wln.com.br | TELEFONE (46) 3523-1303 |
|---|----------------------------|

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

| | |
|-----------------------------|--|
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 11/02/2010 |
|-----------------------------|--|

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

| | |
|----------------------------|------------------------------------|
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |
|----------------------------|------------------------------------|

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/11/2020 às 09:55:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ
- COPERVIN -

ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I

DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA DE AÇÃO, PRAZO E ANO SOCIAL

Artigo 1 - A Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná, COPERVIN, fundada em 18 de dezembro de 2009, rege-se pelo presente Estatuto e pelas disposições legais vigentes, tendo:

- I. Sede administrativa no Município de Francisco Beltrão, foro jurídico na Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná;
- II. Área de ação, para efeito de admissão de associados, abrangendo os Estados do Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul;
- III. Prazo de duração indeterminado;
- IV. Ano social compreendido no período de 01 de Janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

CAPÍTULO II

OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 2 - A sociedade, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover o estímulo, o desenvolvimento progressivo e a defesa de suas atividades econômicas, sociais e ambientais de natureza comum.

§1º - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa deve:

- a. promover a implantação de projetos de vitivinicultura e outras espécies frutíferas de interesse da cooperativa, com a instalação de unidades de recebimento, classificação, industrialização, envase, rotulagem e armazenagem, buscando o desenvolvimento sustentado nas áreas econômica, social e ambiental proporcionando aos agricultores familiares a melhoria na qualidade de vida;
- b. oferecer condições para receber, padronizar, classificar, beneficiar, industrializar, armazenar e comercializar, em comum, os produtos, registrando as marcas quando for o caso;
- c. adquirir, para fornecimento ao quadro social, adubos, sementes, mudas frutíferas, defensivos, embalagens, ferramentas e demais insumos necessários ao desenvolvimento da atividade, inclusive artigos de uso doméstico e pessoal;
- d. produzir e/ou fornecer mudas frutíferas ao quadro social;
- e. fazer adiantamento em dinheiro, sempre que possível, sobre o valor da produção recebida dos associados, ou que esteja em fase de produção;
- f. obter recursos para fazer face aos financiamentos de custeio e de investimentos, para seus associados e/ou à própria Cooperativa, com recursos do crédito rural, de programas específicos e outros liberados por qualquer agente de desenvolvimento;
- g. prestar serviços de assistência técnica aos vitivinicultores associados, vinculados ou não ao crédito rural, mediante convênios ou credenciamentos, quando necessários;

CONFERE COM ORIGINAL

EM 02/12/20

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

- h. promover e incentivar, junto ao quadro social, a preservação do meio ambiente e a formação de reflorestamentos para fins de reserva legal, mata ciliar e energéticos.
- i. estabelecer critérios de classificação e padronização para recebimento da uva e outras frutas, de modo a permitir que o associado receba preço conforme a qualidade do produto, o qual deverá ser previsto pelo regimento interno da cooperativa;
- j. atuar ativamente para a manutenção dos preços dos produtos, em níveis que atendam às justas aspirações dos produtores associados, quando for o caso.

§2º - A Cooperativa promoverá por si própria ou mediante convênio com entidades especializadas, públicas ou privadas, o aprimoramento técnico-profissional de seus dirigentes e associados, visando obter constante aperfeiçoamento nos processos de produção, manipulação e industrialização dos produtos provenientes da viticultura.

§3º - A Cooperativa deverá estimular a instrução em geral, e a educação cooperativista em particular, aos seus associados;

§4º - A Cooperativa deverá manter adequado e eficiente sistema de comunicação com seu quadro social;

§5º - A Cooperativa efetuará suas operações sem qualquer finalidade lucrativa própria, e, sem discriminação política, religiosa, racial e social;

§6º - A Cooperativa, em função de sua capacidade de recepção, industrialização, armazenagem e comercialização, poderá estabelecer quotas de entrega de uva por associado, proporcional ao seu volume de produção ou à sua participação financeira em investimentos, previamente ajustados e aprovados em Assembleia Geral, a qual deverá ser regimentada.

I - As condições de uso da marca serão:

- a) Ser associado da COPERVIN;
- b) Ter autorização por escrito para utilização da marca;
- c) Manter as cores e o layout originais;
- d) Obedecer outras normas ou resoluções que vierem a ser elaboradas;

II - As proibições quanto ao uso da marca serão:

- a) Não ter relações com a COPERVIN;
- b) Alterar cores e layout;
- c) Modificar o tamanho do grid de construção da marca;
- d) Utilizar de maneira que venha a prejudicar o nome da COPERVIN.

§ 7º Com relação a eventuais novas marcas pertencentes a Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná - COPERVIN, as mesmas serão submetidas ao crivo deste estatuto.

§ 8º Estas novas marcas aparecerão como anexo deste estatuto, contendo especialmente Nome, Layout e Logomarca.

§ 9º Fatos supervenientes relativos ao uso da(s) marca(s) serão reportados a Assembleia Geral da Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná - COPERVIN.

Artigo 3 - A Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas, assumindo os direitos e deveres estabelecidos, mediante autorização da Assembleia Geral.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 02/12/2012
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

CAPÍTULO III

ASSOCIADOS

SEÇÃO I

ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES

Artigo 4 – Poderá associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, qualquer pessoa física que pratique atividades relacionadas à vitivinicultura, por conta própria, em imóvel de sua propriedade, ou ocupado por processo legítimo, que concorde com as disposições deste Estatuto e que não pratique atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses e objetivos da sociedade.

§1º - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, em hipótese alguma, ser inferior a 20 (vinte) pessoas físicas;

§2º - Poderão associar-se ainda à sociedade, outras cooperativas singulares e associações de produtores rurais que pratiquem atividades relacionadas à cooperativa

§3º - Não poderão ingressar no quadro social da Cooperativa, os agentes de comércio e empresários que operem no mesmo campo econômico da sociedade, e que venham a concorrer com o objeto social da cooperativa;

Artigo 5 - Para associar-se o interessado preencherá e assinará a respectiva Proposta de Admissão fornecida pela Cooperativa, apresentando no ato da inscrição RG, CPF, escritura do imóvel, contrato de parceria ou arrendamento, ou documento equivalente.

§1º - O interessado, após protocolar a proposta, deverá frequentar curso básico de cooperativismo que será ministrado pela Cooperativa, ou mediante convênio, ocasião em que será aferida sua identificação com os objetivos da sociedade.

§2º - Aprovada pela Diretoria a sua proposta, o candidato fornecerá todos os dados para o preenchimento de sua ficha cadastral, subscreverá as quotas - partes do capital nas condições previstas neste Estatuto e, juntamente com o Presidente da Cooperativa, assinará o Livro ou Ficha de Matrícula.

Artigo 6 - Cumprido o disposto no artigo anterior e seus parágrafos, o associado adquire os direitos e assume os deveres e obrigações decorrentes da Lei, deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Artigo 7 - São direitos do associado:

- I. Participar das Assembléias Gerais, discutindo e votando os assuntos tratados;
- II. Propor à Diretoria / Assembléia Geral, medidas de interesse da Cooperativa;
- III. Votar e ser votado para membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal da sociedade, salvo se houver estabelecido relação empregatícia com a Cooperativa, caso em que só readquire tais direitos após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que tenha deixado o cargo ou função.
- IV. Solicitar, por escrito, informações sobre o funcionamento das atividades da Cooperativa;
- V. Demitir-se da sociedade quando lhe convier;
- VI. Receber, quando demitido, o seu capital integralizado, bem como os demais créditos, segundo os critérios de devolução;
- VII. Realizar com a Cooperativa as operações que constituem seus objetivos sociais, econômicos e ambientais.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 02/12/20
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Artigo 8 - São deveres do associado:

- I. Subscriver e integralizar as quotas - partes do capital, bem como contribuir com as taxas de serviços estabelecidas;
 - II. Entregar a sua produção de uva na Cooperativa, quando for o caso, e realizar com ela as demais operações que constituem seus objetivos sociais, econômicos e ambientais;
 - III. Cumprir pontualmente as obrigações financeiras assumidas;
 - IV. Cumprir as disposições da Lei, do Estatuto, as deliberações de Assembléias Gerais e resoluções tomadas pela Diretoria;
 - V. Acatar as decisões das Assembléias Gerais, ainda que ausente e discordante das mesmas;
 - VI. Prestar à Cooperativa informações sobre as atividades desenvolvidas;
 - VII. Pagar a sua parte nas perdas, quando o Fundo de Reserva for insuficiente para cobri-las;
 - VIII. Zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa.
- § Único** - O não cumprimento do inciso I é motivo de desligamento do quadro de associados da cooperativa.

Artigo 9 - A entrega da produção pelo associado à Cooperativa, na forma do inciso "II", do artigo anterior, significa a outorga a esta de plenos poderes para sua livre disposição, inclusive para dá-la em garantia de operações de crédito realizadas pela sociedade, bem como para compensação ou amortização de débitos, ajuizados ou não, a que estiver responsável.

Artigo 10 - Será vedado ao produtor associado:

- I. entregar na Cooperativa, como se fossem seus, produtos vitivinícolas de terceiros;
- II. industrializar produtos sem a identificação oficial da Cooperativa;
- III. comercializar produtos industrializados sem a identificação e sem nota fiscal da Cooperativa;


Artigo 11 - O associado responderá subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do Capital por ele subscrito, e ao montante das perdas, na proporção das operações que houver realizado com a sociedade.

Artigo 12 - Em caso de falecimento do associado, os herdeiros terão direito ao capital integralizado e demais créditos pertencentes ao extinto e responderão pelos seus débitos existentes na sociedade.

§1º - Aos herdeiros será assegurado o direito de ingresso na Cooperativa, desde que preencham as condições estabelecidas neste Estatuto.

§ 2º - A responsabilidade do associado pelos compromissos da sociedade perante terceiros perdura para os demitidos, eliminados e excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, e só poderá ser invocada, depois de judicialmente exigida da Cooperativa.



CONFERE COM ORIGINAL 
 EM 02/12/20
 PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

SEÇÃO II

DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Artigo 13 - A demissão do associado, que não poderá ser negada, se dará unicamente a seu pedido, ocorrendo o seu desligamento da Cooperativa, somente após a aprovação, pela Assembléia Geral, das contas do exercício em que se deu o pedido de demissão.

§1º - Em caso de readmissão de associado, o interessado deverá integralizar à vista, o valor vigente da cota capital.

§ 2º - A sua readmissão não poderá ser feita em prazo inferior a 3 (três) anos.

Artigo 14 - Além de outros motivos, a Diretoria deverá eliminar o associado que:

- I. Exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com seus objetivos;
- II. Adulterar os produtos a serem entregues na Cooperativa;
- III. Deixar de realizar com a Cooperativa as operações que constituem seus objetivos sociais, econômicos e ambientais;
- IV. Praticar atos que desabonem o conceito da Cooperativa;
- V. Levar a Cooperativa à prática de atos judiciais de qualquer espécie.

§1º - Cópia autenticada da decisão será remetida, no prazo de 30 dias, ao associado por processo que comprove data de remessa e de recebimento;

§2º - Ao associado eliminado caberá, dentro de 30 dias contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a primeira Assembléia Geral;

§3º - O associado eliminado não poderá retornar ao quadro social da Cooperativa.

Artigo 15 - A exclusão do associado se dará:

- I. Por morte da pessoa física;
- II. Por incapacidade civil não suprida;
- III. Por desvio de bons costumes;
- IV. Em virtude de baixa movimentação não condizente com sua capacidade de produção, a qual será observada em regimento interno;
- V. Por falta de movimentação.

Artigo 16 - Em qualquer dos casos, de demissão, eliminação e exclusão será lavrado termo firmado pelo Presidente da Cooperativa, no Livro de Matrícula, indicando os motivos que a determinaram.

Artigo 17 - Os atos de demissão, eliminação e exclusão determinam o vencimento e pronta exigibilidade das dívidas do associado na Cooperativa, cuja liquidação caberá à Diretoria decidir.

Artigo 18 - Em caso de demissão, eliminação e exclusão, o associado terá direito à restituição do capital que integralizou, retenções para aumento de capital, sobras que lhe tiverem sido creditadas, ou a creditar, além de outros créditos de qualquer natureza em conta corrente ou não.

§1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigida depois da aprovação, pela Assembléia Geral, do balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado

CONFERE COM ORIGINAL

EM 02/12/20

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

- da Cooperativa e poderá ser compensada, mediante apropriação, se houver débitos do associado junto à sociedade.

§2º - A Diretoria da Cooperativa poderá determinar que a restituição do capital seja feita em parcelas mensais iguais, dentro do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento.

§3º - Ocorrendo demissões, eliminações e exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas no presente artigo, possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restitui-las mediante critérios que resguardem sua continuidade.

§4º - Os deveres dos associados demitidos, eliminados e excluídos perduram até que sejam aprovadas, pela Assembleia Geral, as contas em que se deu o desligamento.

CAPÍTULO IV

CAPITAL SOCIAL

Artigo 19 - O capital social da Cooperativa não terá limite quanto ao máximo, será variável conforme o número de quotas - partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 60.000,00 (Sessenta mil reais)

Artigo 20 - O capital será subdividido em quotas - partes, no valor de R\$1,00 (um real) cada.

Artigo 21 - Para ingressar na Cooperativa o associado deverá subscrever capital social, no mínimo, igual a 2.000 quotas - partes ou R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

§1º - O associado não poderá subscrever menos de 2.000 quotas - partes, nem mais do que 1/3 do Capital Social da Cooperativa.

§2º - A integralização dos sócios fundadores ocorrerá da seguinte forma na data de sua fundação: R\$ 200,00 (Duzentos reais) em 20 de Dezembro, R\$ 300,00 (Trezentos reais) em 20 de fevereiro, R\$ 500,00 (Quinhentos reais) em 20 de agosto de, R\$ 500,00 (quinhentos reais) em fevereiro e R\$ 500,00 (quinhentos reais) em 20 de agosto do ano subsequente.

§3º - A quota - parte será indivisível e intransferível a não associados, não podendo ser negociada, nem dada em garantia e sua subscrição, integralização e devolução serão sempre registradas no Livro de Matrícula.

§4º - A integralização do capital dos demais cooperados, poderá ser feita em uma só vez, no ato de ingresso ou em até 4 parcelas iguais, a serem pagas: a 1ª no ato do ingresso e as demais nos meses de fevereiro e agosto de cada ano.

Artigo 22 - A Assembleia Geral Ordinária, sempre que houver sobras no exercício, fixará um percentual de até 12% (doze por cento) ao ano, para pagamento de juros, que serão contados sobre a parte integralizada do capital do associado.

Artigo 23 - Para efeito de aumento permanente de capital será fixado pela Assembleia Geral Ordinária, um percentual de até 3% (três por cento) sobre o valor bruto da produção dos associados, comercializada pela Cooperativa.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 02/12/20

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

CAPÍTULO V
 ÓRGÃOS SOCIAIS
 SEÇÃO I
 ASSEMBLÉIAS GERAIS

Artigo 24 - A Assembleia Geral dos associados será o órgão supremo da sociedade. Dentro dos limites da Lei e deste Estatuto terá poderes para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos e discordantes.

Artigo 25 - A Assembléia Geral será convocada pelo Presidente da Cooperativa.

Parágrafo Único - Poderá, também, ser convocada pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou após solicitação não atendida pela diretoria, por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 26 - Em qualquer das hipóteses referidas no artigo 25 e seu parágrafo único, as Assembléias Gerais serão convocadas com a antecedência mínima de 10 (dez) dias, para a primeira convocação, com intervalos de 1:00 (uma) hora para a segunda e 1:00 (uma) hora para a terceira convocação.

Parágrafo Único - As 3 (três) convocações poderão ser feitas em único edital, desde que dele constem, expressamente, os prazos para cada uma delas.

Artigo 27 - Dos Editais de Convocação das Assembléia Gerais devem constar:

- I. A denominação da Cooperativa, o número do CNPJ, seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral" Ordinária ou Extraordinária, conforme o caso;
- II. o dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede social da Cooperativa;
- III. seqüência ordinal das convocações;
- IV. Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;
- V. o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo do número legal "quorum" de instalação;
- VI. nome e respectiva assinatura do responsável pela convocação.

§1º - No caso de a convocação ser feita pelos associados, o edital será assinado, no mínimo, pelos 4 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§2º - Os editais de convocação serão afixados em locais apropriados das dependências da Cooperativa, mais freqüentadas pelos associados, comunicados por cartas circulares aos associados, publicados em jornais e, ainda, por outros meios de divulgação.

Artigo 28 - O número legal "quorum" para a instalação das Assembléias Gerais será:

- I. Primeira Convocação: 2/3 (dois terços) dos associados em condições de votar;
- II. Segunda Convocação: Metade mais um (50 % + 1) **CONFERE COM ORIGINAL**

EM 02/12/20
 PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

III. Terceira Convocação: Mínimo de 10 (dez) associados.

Parágrafo Único - Para efeito de verificação do quorum de que trata este artigo, o número de associados presentes será contado por suas assinaturas, apostas no Livro de Presença

Artigo 29 - Não havendo quorum legal para instalação da Assembléia Geral, em nenhuma das três convocações, será feita nova convocação, também com antecedência mínima de 10 (dez) dias.

Parágrafo Único - Se ainda assim não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a sociedade.

Artigo 30 - As deliberações da Assembléia Geral serão tomadas por maioria simples de associados presentes com direito a voto em pleno gozo de seus direitos.

Artigo 31 - Será de competência da Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária, a destituição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituições, ou vacância, em montante que possa comprometer a regularidade da administração ou fiscalização da Cooperativa, a Assembléia Geral poderá designar diretores e fiscais provisórios, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Artigo 32 - Nas Assembléias Gerais, cada associado terá direito a um voto.

Artigo 33 - Não poderá votar e ser votado na Assembléia Geral o associado que:

- I. tenha sido admitido após a sua convocação;
- II. esteja com sua demissão, eliminação ou exclusão proposta perante a Diretoria;
- III. tenha vínculo empregatício com a Cooperativa.

Artigo 34 - Prescreverá em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral, viciada de erro, dolo, fraude ou simulação, a contar da data da sua realização.

SEÇÃO II

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Artigo 35 - A Assembléia Geral Ordinária, que se realizará anualmente nos 3 (três) primeiros meses após o término do exercício social, deliberará sobre os seguintes assuntos que deverão constar da Ordem do Dia:

- I. Prestação de contas da Diretoria, compreendendo:
 - a) Relatório da Gestão;
 - b) Balanço Geral;
 - c) Demonstrativo das sobras ou das perdas;
 - d) Parecer do Conselho Fiscal;
 - e) Plano de atividades para o exercício seguinte.

CONFERE COM ORIGINAL
EM 02/11/2012
PREFEITURA MUN. DE PCO. BELTRÃO

- II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas;
- III. Eleição dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, quando for o caso;
- IV. Fixação, quando previsto, do valor dos honorários para os membros da Diretoria e cédula de presença para os Conselheiros Fiscais;
- V. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária.

§1º - Quando a Assembléia estiver tratando dos assuntos referentes aos itens I e IV acima, tão logo seja apresentada a matéria, o Presidente solicitará para a Assembléia Geral a indicação de dois associados, para conduzir os trabalhos de votação. Os diretores e conselheiros fiscais deixarão a mesa, permanecendo, entretanto, no recinto, para prestar os esclarecimentos que forem solicitados, sem direito a voto.

§2º - A aprovação da Prestação de Contas da Diretoria, desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como a infração da Lei e deste Estatuto.

SEÇÃO III

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Artigo 36 - A Assembléia Geral Extraordinária realizar - se - á sempre que necessária e poderá deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da sociedade, desde que mencionados no edital de convocação.

Artigo 37 - Será da competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. Reforma do Estatuto Social;
- II. Fusão, incorporação e desmembramento;
- III. Mudança de objetivo da sociedade;
- IV. Dissolução voluntária e nomeação de liquidantes;
- V. Contas do liquidante.

Parágrafo Único - Serão necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes para tomar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV

DIRETORIA

Artigo 38 - A Cooperativa será administrada por uma Diretoria, composta de 5 (cinco) membros, todos associados e eleitos pela Assembléia Geral, com os cargos de Diretor Presidente, Diretor Vice-Presidente, Diretor 1º Secretário, Diretor 2º Secretário e Diretor Financeiro.

Artigo 39 - A Diretoria será eleita para um mandato de 2 (dois) anos e tomará posse na própria Assembléia que a elegeu, perdurando o seu mandato até a Assembléia em que houver nova eleição.

§1º - Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de, no mínimo 1/3 (um terço) do total dos seus membros.

§2º - A Assembléia Geral poderá aprovar o pagamento de Pró - Labore mensal ou valor equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores à Cooperativa.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 02/12/2010

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Artigo 40 - Os membros da Diretoria e os componentes do Conselho Fiscal, não poderão ser parentes entre si, em linha reta ou colateral, até o segundo grau e nem ser cônjuges entre si.

Artigo 41 - A Diretoria poderá contratar executivos que não pertençam ao quadro social, fixando-lhes as atribuições e salários.

Artigo 42 - Os administradores eleitos ou contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Cooperativa, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se procederem com culpa ou dolo.

Parágrafo Único - A sociedade responderá pelos atos a que se refere este artigo se os houver ratificado ou logrado proveito.

Artigo 43 - Perderá o mandato o membro da Diretoria, que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano, sem justificativas.

Parágrafo Único - Caberá ao Diretor Presidente a comunicação por escrito, ao Diretor que perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata.

Artigo 44 - Compete à Diretoria, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, as seguintes atribuições:

- I. Reunir-se trimestralmente e extraordinariamente sempre que necessário;
- II. Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidade, valores, prazos, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- III. Determinar índices ou taxas:
 - a. Destinadas a cobrir as despesas dos serviços da sociedade;
 - b. Destinados a cobrir encargos financeiros das operações que os associados contratarem com a Cooperativa;
 - c. De juros sobre o capital integralizado, conforme dispõe o artigo 22 §3º, deste Estatuto;
 - d. De retenção do Capital Social, conforme artigo 23 §4º deste Estatuto.;
- IV. Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- V. Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- VI. Estabelecer as normas para funcionamento da Cooperativa;
- VII. Elaborar o Regimento Interno para a organização do quadro social;
- VIII. Estabelecer as estruturas necessárias nas áreas operacional, administrativa e executiva, e fixando normas para admissão e demissão de funcionários;
- IX. Fixar as normas disciplinares;
- X. Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança para os funcionários que manipulam dinheiro ou valores da Cooperativa;
- XI. Contratar, quando se fizer necessário, serviço independente de auditoria, conforme disposto no artigo 112, da Lei 5.764;
- XII. Indicar bancos nos quais serão efetuados os depósitos de numerário, e fixar o limite máximo que poderá ser mantido no caixa da Cooperativa;
- XIII. Adquirir, alienar e onerar bens imóveis da sociedade, mediante expressa autorização da Assembléia Geral;

CONFERE COM ORIGINAL

EM 02/12/20

PREFEITURA MUN. DE ECÓ. BELTRÃO

§1º - As decisões tomadas serão sempre por maioria simples de votos dos membros da Diretoria, cabendo ao Diretor Presidente o voto de desempate.

§2º - As normas estabelecidas pela Diretoria serão operacionalizadas através de Instruções Normativas.

Artigo 45 - Ao Diretor Presidente compete, dentre outras, as seguintes atribuições:

- I. Representar a Cooperativa em juízo e fora dele;
- II. Convocar e presidir as Assembléias Gerais;
- III. Cumprir e fazer cumprir o Estatuto Social e o Regimento Interno;
- IV. Assinar contratos, distratos, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações, sempre em conjunto com o Vice - Presidente ou Diretor Financeiro;
- V. Oferecer garantias, contrair empréstimos e financiamentos, mediante expressa autorização da Assembléia Geral;
- VI. Proferir o voto de desempate.
- VII. Convocar e dirigir as reuniões da Diretoria;
- VIII. Elaborar e apresentar à Diretoria os planos de ação da Cooperativa.

Artigo 46 - Compete ao Diretor Vice-Presidente, além de outras definidas pelo Regimento Interno, as seguintes atribuições:

- I. Substituir o Presidente nos seus impedimentos, e pelo por prazo de até 90 dias;
- II. Assinar contratos, distratos, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações, sempre em conjunto com o Presidente ou Diretor Financeiro;
- III. Elaborar com o Presidente e o 1º Secretário, os planos de ação da Cooperativa.

Artigo 47 - Será da competência do Diretor 1º Secretário, além de outras definidas pelo Regimento Interno, as seguintes atribuições:

- I. Secretariar e elaborar as respectivas atas, das Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria;
- II. Registrar em Cartório todos os documentos da Cooperativa, segundo as determinações legais;
- III. Acompanhar o expediente burocrático da Cooperativa e responsabilizar - se pelo atendimento, controles e registros;
- IV. Responsabilizar-se pela correspondência e arquivos da Cooperativa.

Artigo 48 - Compete ao Diretor 2º Secretário:

- I. Substituir o Diretor 1º Secretário em suas ausências e/ou impedimentos;
- II. Assessorar o Diretor 1º Secretário quando necessário;
- III. Executar outras atividades que lhe forem atribuídas.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 02 112 130

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Artigo 49 - Serão da responsabilidade do Diretor Financeiro, além das atividades definidas no Regimento Interno:

- I. Administrar e coordenar as atividades financeiras da Cooperativa;
- II. Assinar com o Presidente ou Vice - Presidente, contratos, distratos, cheques e demais documentos constitutivos de obrigações;
- III. Oferecer garantias, contrair empréstimos e financiamentos mediante expressa autorização da Assembléia Geral;
- IV. Manter em ordem os livros e documentos financeiros, bem como a documentação e escrituração contábil da Cooperativa;
- V. Atender as solicitações do Conselho Fiscal, referentes à apresentação de documentos contábeis.

Artigo 50 - Os participantes de ato ou operação social em que se oculte a natureza da sociedade, poderão ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

Artigo 51 - O membro da Diretoria que, em qualquer operação, tenha interesse oposto ao da sociedade, não poderá participar das deliberações da mesma, cumprindo-lhe acusar o seu impedimento.

Artigo 52 - Os Diretores e Conselheiros Fiscais, bem como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas para efeito de responsabilidade criminal.

Artigo 53 - Sem prejuízo da ação que couber ao associado, a Cooperativa por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembléia Geral, terá direito de ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

SEÇÃO V

CONSELHO FISCAL

Artigo 54 - A administração da Cooperativa será fiscalizada, assídua e minuciosamente acompanhada pelo Conselho Fiscal constituído de três membros titulares e três membros suplentes, todos associados e eleitos anualmente pela Assembléia Geral, sendo permitida a reeleição de apenas um titular e um suplente de seus membros,

§1º- Não poderão fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 81 deste Estatuto, os parentes dos Diretores até o 2º grau, em linha reta ou colateral, bem como os cônjuges e parentes entre si até esse grau.

§2º- O associado não poderá exercer cumulativamente cargos na Diretoria e no Conselho Fiscal.

Artigo 55 - O Conselho Fiscal deverá reunir-se, ordinariamente, trimestralmente e extraordinariamente, tantas vezes quantas necessárias para as atividades de fiscalização da Cooperativa.

Artigo 56 - Em sua primeira reunião, os conselheiros deverão escolher entre si, um Coordenador, que deverá convocar e dirigir as reuniões, e um Secretário que fará a lavratura das atas.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 02 / 12 / 20

PREFEITURA MUN. DE PÇO. BELTRÃO

Artigo 57 - Perderá o mandato o conselheiro que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas ou a 4 (quatro) no decorrer do ano, sem justificativas.

§1º - Caberá ao Coordenador do Conselho Fiscal, comunicar por escrito a decisão, ao Conselheiro que perdeu o mandato, devendo o fato ser registrado em ata.

§2º - O Coordenador convocará os Conselheiros Fiscais Suplentes, para proceder a substituição, com mandato tampão até completar o exercício. O procedimento deverá constar na Ata do Conselho Fiscal.

Artigo 58 - As deliberações serão tomadas por maioria simples de votos e constarão de ata lavrada em livro próprio, lida, aprovada e assinada ao final dos trabalhos.

Artigo 59 - Compete ao Conselho Fiscal as seguintes atribuições:

- I. Conferir o saldo do numerário existente em caixa, verificando se está dentro dos limites estabelecidos pela Diretoria;
- II. Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- III. Examinar se o montante das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com as determinações da Diretoria;
- IV. Verificar se as operações realizadas e serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às conveniências econômico-financeiras da Cooperativa;
- V. Verificar se a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- VI. Averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados;
- VII. Verificar se os recebimentos dos créditos são feitos com regularidade e se os compromissos sociais são atendidos com pontualidade;
- VIII. Averiguar se há problemas com funcionários;
- IX. Examinar balancetes e outros demonstrativos mensais, o Balanço Geral e o Relatório Anual, emitindo Parecer sobre os mesmos para a Assembléia Geral;
- X. Levar ao conhecimento da Diretoria e da Assembléia Geral as irregularidades constatadas;
- XI. Convocar a Assembléia Geral, quando a Diretoria se negar a convocá-la;

§1º - Para o desempenho de suas funções o Conselho Fiscal, terá acesso a livros, contas, documentos, empregados, associados e outros, sem prévia autorização da Diretoria;

§2º - Poderá, ainda, o Conselho Fiscal, com anuência da Diretoria e mediante autorização da Assembléia Geral, contratar assessoramento especializado, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO VI ELEIÇÕES E PROCESSO ELEITORAL

Artigo 60 - As eleições, o processo eleitoral, os procedimentos e a forma de votação, serão disciplinados pelo Regimento Interno, aprovado pela Assembléia Geral.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 02/12/20

PREFEITURA MUN. DE ~~FCO.~~ BELTRÃO

CAPITULO VII
LIVROS

Artigo 61 - A Cooperativa deverá possuir os seguintes livros, com termos de abertura e encerramento assinados pelo Presidente:

- I. Livro de Matrícula;
- II. Livro de Atas das Assembléias Gerais;
- III. Livro de Atas das Reuniões da Diretoria;
- IV. Livro de Atas das Reuniões do Conselho Fiscal;
- V. Livro de Presença dos Associados nas Assembléias Gerais;
- VI. Outros Fiscais e Contábeis, obrigatórios, autenticados pelos órgãos competentes.

Parágrafo Único - será facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, desde que devidamente numeradas.

Artigo 62 - No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, dele constando:

- I. Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;
- II. A data de sua admissão, e quando for o caso, de sua demissão, eliminação e exclusão;
- III. A conta corrente das respectivas quotas - partes do capital social.

§1º- O referido livro de matrícula poderá ser substituído por fichas matriculas, desde que obedeça aos requisitos mínimos exigidos em lei;

Artigo 63 - Os serviços de contabilidade da Cooperativa deverão ser organizados segundo as normas e exigências legais e fiscais.

CAPÍTULO VIII

BALANÇO GERAL, SOBRAS / PERDAS E FUNDOS

Artigo 64 - O Balanço Geral, incluído o confronto das receitas e despesas, será levantado no dia 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Os resultados serão apurados separadamente, segundo a natureza das operações e serviços.

Artigo 65 - As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos da sociedade serão cobertos pelos associados participantes dos serviços que lhes deram causa, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 02/12/20
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Artigo 66 - Das sobras apuradas no Balanço Geral serão deduzidos os valores correspondentes aos Fundos a seguir:

- I. 10 % (dez por cento) para o Fundo de Reserva - FR;
- II. 5 % (cinco por cento) para o Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social - FATES;
- III. - 20% (vinte por cento) para o Fundo de Desenvolvimento - FD.

§1º - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos, serão rateadas entre os associados, em partes diretamente proporcionais aos serviços usufruídos da Cooperativa no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral;

§2º - Para amortizar ou liquidar débitos de qualquer origem, a Cooperativa poderá reter, total ou parcialmente, o montante das sobras que o associado tenha direito.

Artigo 67 - O Fundo de Reserva destina-se a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa.

§1º - Sendo o Fundo de Reserva insuficiente para cobrir as perdas referidas neste artigo, serão as mesmas rateadas entre os associados, na razão direta dos serviços usufruídos.

§2º - Além da taxa de 10 % (dez por cento) das sobras do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- a. Créditos e capital a restituir não reclamados após um ano do desligamento do associado;
- b. Auxílios e doações sem destinação especial.

Artigo 68 - O FATES destina-se à prestação de assistência aos associados, seus familiares e aos funcionários da Cooperativa.

§1º - Os serviços de que trata este artigo poderão ser executados mediante convênio com entidades especializadas, oficiais ou não.

§2º - Além da taxa de 5% (cinco por cento) das sobras do exercício, reverterem em favor do FATES:

- a. Resultados de operações com não associados;
- b. Créditos de não associados não reclamados após 1 ano.

§3º - A assistência aos associados de que trata este artigo, refere-se a:

- a. Inscrição em cursos, congressos, seminários e eventos técnicos relacionados ao cooperativismo;
- b. Despesas de transporte e hospedagem para participar em reuniões técnicas sobre cooperativismo, fora do município.

§4º - A assistência aos funcionários da Cooperativa, refere-se à participação em:

- a. Cursos técnicos de interesse da cooperativa;
- b. Eventos sociais de comemoração.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 021 12 1 20

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

§5º - Ficando sem utilização mais de 50% dos recursos anuais do FATES, durante dois anos consecutivos, será procedida à revisão dos Planos de Aplicação, devendo a Assembléia Geral seguinte ser informada e fazer as recomendações necessárias ao cumprimento das finalidades objetivadas.

Artigo 69 - O Fundo de Desenvolvimento destina - se à ampliação de setores operacionais existentes ou à criação de novos, podendo ser aplicado em despesas ou em inversões.

Artigo 70 - A Assembléia Geral poderá criar outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e liquidação.

CAPÍTULO IX

SISTEMA OPERACIONAL

SEÇÃO I

ATO COOPERATIVO

Artigo 71 - Atos Cooperativos são os atos praticados entre a Cooperativa e seus associados, entre os associados e a Cooperativa e pelas cooperativas entre si quando associadas, para a consecução dos objetivos sociais.

Parágrafo Único - O Ato Cooperativo não implica operação de mercado, nem contrato de compra e venda de produto ou mercadoria.

SEÇÃO II

OPERAÇÕES COM NÃO ASSOCIADOS

Artigo 72 - A Cooperativa poderá, em bases que não superem 100% (cem por cento) do maior montante das transações realizadas nos 3 (três) últimos exercícios:

- adquirir produtos de terceiros para completar lotes destinados ao cumprimento de contratos;
- suprir capacidade ociosa de suas instalações industriais.

Artigo 73 - A Cooperativa poderá fornecer bens e serviços a não associados, desde que tal ato atenda aos objetivos sociais e estejam de conformidade com a Lei Cooperativista, conforme estabelecido no Regimento Interno.

Artigo 74 - A Cooperativa poderá participar de empresas não cooperativistas para atendimento de objetivos acessórios ou complementares.

Artigo 75 - Os resultados das operações da Cooperativa com não associados serão levados à conta do FATES e serão contabilizados em separado, de modo a permitir cálculo para a incidência de tributos.

CONFERE COM ORIGINAL

EM 02/12/20

PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

SEÇÃO III

SISTEMA TRABALHISTA

Artigo 76 - Não existe vínculo empregatício entre a Cooperativa e seus associados.

Artigo 77 - A Cooperativa iguala - se às demais empresas em relação aos seus empregados para os fins da legislação trabalhista e previdenciária.

CAPITULO X
DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Artigo 78 - A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

- I. Quando assim deliberar a Assembléia Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo de 20 presentes, com direito a voto, não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- II. Devido à alteração de sua forma jurídica;
- III. Pela redução do número mínimo de associados ou do Capital Social mínimo se, até Assembléia Geral subsequente, realizada em prazo não inferior a 6 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- IV. Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Parágrafo Único - Quando a dissolução da sociedade não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida poderá ser tomada judicialmente a pedido de qualquer associado.

Artigo 79 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembléia Geral, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal de 3 (três) membros para proceder a liquidação da Cooperativa.

Parágrafo Único - O liquidante deverá proceder à liquidação de conformidade com os dispositivos da Lei Cooperativista.

CAPÍTULO XI
DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 80 - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, que pretenderem postular cargos públicos eletivos, deverão renunciar aos cargos que exercerem na Cooperativa, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, contados da data designada para a eleição;

§1º - O pedido de renúncia se dará por escrito, devendo ser protocolado na Secretaria da Cooperativa;



CONFERE COM ORIGINAL

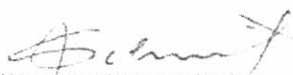
EM 02/12/20
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

§2º - Em caso de renúncia de qualquer membro da Diretoria ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido pelos suplentes.

Artigo 81 - Serão inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, as que houverem sido condenadas à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão peculato ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

Artigo 82 - Os Fundos de Reserva e FATES referidos no artigo 66, deste Estatuto, são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da sociedade, quando terao esses fundos, juntamente com o remanescente, destinação determinada pela Assembleia Geral, se de outra forma não dispuser a Lei.

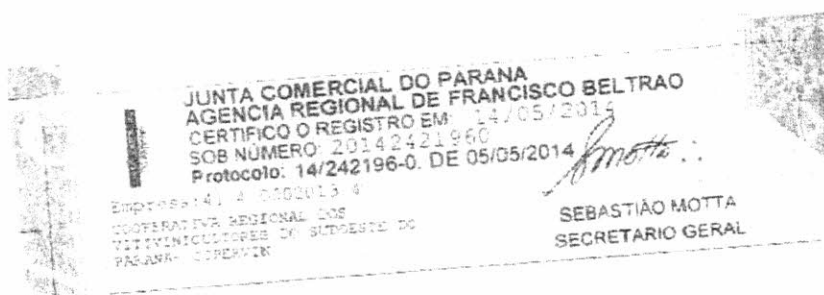
Artigo 83 - O presente Estatuto entrará em vigor na sua aprovação pela Assembleia Geral Extraordinaria, realizada em 02 de Abril de 2014, e só poderá ser reformado, no todo ou em parte, por uma Assembleia Geral Extraordinaria, especialmente convocada para este fim.



Ivanir Schimtz
Presidente



Luiz Carniel
Secretário



CONFERE COM ORIGINAL
EM 02/12/2014
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná
CNPJ nº 11.555.858/0001-39 - NIRE nº 41400020134

1

ATA Nº 015 (QUIZE) DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ – COPERVIN, INSCRITA SOB O CNPJ Nº 11.555.855/0001-39, NIRE Nº41400020134, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2010. Aos 12 (DOZE) dias do mês de Junho do ano de dois mil e vinte (2020), em seção virtual realizou-se Assembléia Geral Ordinária dos associados da COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ – COPERVIN – e que contou com a presença de quinze (15) associados conforme assinaturas lançadas no livro de presenças. Havendo quórum legal, o Diretor - presidente: Ivanir Schmitz, abriu a Assembléia virtual agradecendo a presença de todos. O Presidente solicitou a mim, Geraldo Sartor, secretário, que procedesse a leitura do Edital de Convocação, que foi amplamente divulgado através do Jornal de Beltrão edição nº 6909, do dia 14 de Março de 2020, e através do grupo de mensagens instantânea, afixado no mural da SEAB em Francisco Beltrão, sede da cooperativa e ainda contato por telefone e que transcrevemos. O Presidente da COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ – COPERVIN, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 35 e artigo 39 do Estatuto Social, convoca os associados, para a Assembléia Geral Ordinária a ser realizada no dia 27 de Março de 2020, na Sede a Rua Manoel Alves de Camargo nº 177, Distrito Industrial, Bairro São Miguel, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, em sua primeira convocação, 2/3 (dois terços) dos cooperados as 8:30 horas; em terceira convocação, mínimo de 10 (dez) cooperados as 9:30 horas. Com a seguinte ordem do dia. a) Relatório da Gestão; b) Balanço Geral; c) Parecer do Conselho Fiscal; d) Eleição dos Membros do Conselho Fiscal; e) Assuntos Gerais; Francisco Beltrão, 13 de Março de 2020. Sendo na data acima mencionada não foi possível a realização da assembléia decorrente exclusivamente da pandemia de COVID-19, a Medida provisória nº 931 de 30 de Março de 2020, autoriza excepcionalmente a prorrogação das datas das Assembléias Gerais Ordinárias. O Conselho de Administração reuniu-se na data de vinte e cinco (25) de Maio de dois mil e vinte (2020), e decidiram em realizar assembléia virtual para a data de doze (12) de junho de dois mil e vinte (2020). Ivanir Schmitz; Presidente deu-se início; O senhor Presidente Ivanir agradeceu a presença e deu as boas vindas a todos. O Presidente passou um panorama do andamento das atividades envolvidas em 2019, comentando que na unidade industrial foi produzido na safra 2018 / 2019 aproximadamente dez (10) mil litros de suco. Nossa venda foi para Prefeituras Municipais através de programas da agricultura familiar. Em seqüência o Presidente solicitou ao Contador Sr. Euzébio Cavasotto para explanar o Balanço encerrado em 31 de dezembro de 2019, cujo a soma do Ativo bem como o Passivo apresentou uma soma de R\$ 225.894,59 (Duzentos e vinte e cinco mil e oitocentos e noventa e quatro reais e cinqüenta e nove centavos). As contas foram analisadas pelo conselho Fiscal e coube o Conselheiro Paulo Herique Scolaro que leu o parecer do Conselho Fiscal solicitando a aprovação da Assembléia Geral Ordinária. Que após ouvir parecer o Presidente ad-



Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná
CNPJ nº 11.555.858/0001-39 - NIRE nº 41400020134

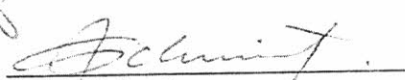
2

doc Luiz Poposki e Secretario ad-doc Geimar Nava colocaram em votação virtual a prestação de contas do ano 2019, que por unanimidade foi aprovada pela Assembléia, cujo as Perdas R\$ 3.323,89 (Três mil e trezentos e vinte e três reais e oitenta e nove centavos) de acordo com artigo 65 do estatuto social, sugerindo as perdas serem compensadas com a conta Fundo de Reservas. Na seqüência o Presidente ad-doc Luiz Poposki colocou a pauta do item da Eleição da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal, com apresentação preliminar dos nomes e respectivos Conselheiros atuais. O Presidente levou o assunto em discussão para Assembléia, e que culminou com a aprovação por unanimidade pela reeleição e neste ato dado a posse do Conselho de Administração por mais 2 (dois) anos: Presidente IVANIR SCHMITZ, brasileiro, casado, pelo regime universal de bens, empresário, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 12.353.466-2 SSP/Pr, CPF nº 014.577.569-00, residente e domiciliado a Rua Tenente Camargo n 2689, Bairro Centro, CEP 85601-610, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Vice Presidente GILMAR GARBOZZA, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 5.139.626-0 SSP/Pr, CPF nº 706.811.639-68 residente e domiciliado Linha Amaral LT 24 GL 12, CEP 85607-000, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná; Primeiro Diretor Secretario GERALDO SARTOR, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 5.238.716-7 SSP/Pr, CPF nº 787.499.569-49 residente e domiciliado Rua Linha União da Barra, Presidente Kennedy, CEP 85587-000, Município de Vere, Estado do Paraná. Segunda Diretora Secretaria NADIR CARNIEL GRACIANI, brasileira, casada em regime de comunhão universal de bens, agricultora, portadora da cédula de identidade civil registro geral nº 4.776.796-2 SSP/Pr, CPF nº 663.141.519-53 residente e domiciliado Rua Abdul Pollmann nº 1550, Bairro Novo Mundo, CEP 85602-280, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Diretor Financeiro: ITACIR PERTILE, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro nº 3048604486 do CPF nº 541.544.300-25 residente e domiciliado Linha São João CEP 85607-000, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. Em seguida culminaram com aprovação e posse do Conselho Fiscal membros titulares: ARMINDOFRANCIO, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 1.192.222 SSP/Pr, CPF nº 251.912.769-49 residente e domiciliado Av. Vista Alegre, Vista Alegre, CEP 85630-000, Município de Enéas Marques, Estado do Paraná; LUIZ POPOSKI, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 4.413.107-2 SSP/Pr, CPF nº 620.006.599-34 residente e domiciliado Linha Água vermelha GL 07, CEP 85601-970, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná. MARILDE TEREZINHA MELLE, brasileira, solteira, data de nascimento 13/06/1973, agricultora, portadora da cédula de identidade civil registro geral nº




Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná
CNPJ nº 11.555.858/0001-39 - NIRE nº 41400020134

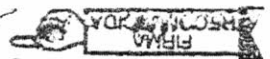
5.384.669-6 SSP/Pr, CPF nº 943.926.509-44 residente e domiciliada Linha Rio Tuna, CEP 85607-000, Município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná; Membros Suplentes GEIMAR NAVA geral nº 38589802-6, residente e domiciliado na linha Sto. Izidoro, distrito de Jacutinga, CEP 85607-000, município de Francisco Beltrão, Estado do Paraná; IRACY ZANIN, brasileiro, casado em regime de comunhão parcial de bens, agricultor, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 3.248.773-4 SSP/Pr, CPF nº 453.308.679-91 residente e domiciliado Linha Vista Alegre, Vere, CEP 85633-000, Município de Enéas Marques, Estado do Paraná. LUIZ CARNIEL, brasileiro, casado em regime de comunhão universal de bens, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade civil registro geral nº 3.905.027-7 SSP/Pr, CPF nº 207.462.100-00 residente e domiciliado Rua Alvorada nº 400, Bairro Margarida, CEP 85615-000, Município de Marmeleiro, Estado do Paraná. E que se refere aos assuntos gerais O Presidente colocou que cada sócio terá a obrigação de entregara quantia mínima de 500 (quinhentos) quilos de uva para a Cooperativa para dar andamento aos trabalhos da próxima safra, que colocada em votação foi aprovado por unanimidade pela Assembléia. O Presidente colocou virtualmente a explanação acima em votação e a Assembléia Geral Ordinária aprovou por unanimidade. Também apresentado a necessidade de autorização da Diretoria ora eleita para participação em Chamadas públicas e participação em programas Oficiais de Governo nas esferas Federal, estadual e municipal de aquisição de alimentos (PAA e/ou PNAE). Autorização para assumir financiamento junto as instituição financeira, além da aquisição de equipamentos e materiais de infra-estrutura. Neste item também para dar prosseguimento aos projetos da Cooperativa dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná, precisamos buscar recursos junto às instituições financeiras, instituições governamentais Federais, Estaduais e Municipais, que depois de explanados e bastante debatido, posto em votação a Assembléia Geral Ordinária que de forma virtual aprovou por unanimidade a autorização para que a Diretoria Executiva da Cooperativa dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná, com atual gestão proceda o que for de interesse da Cooperativa. O presidente Ivanir Schmitz, deixou a palavra livre para aos cooperados que se manifestassem para dirimir algumas duvidas ou fazer sugestões. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a Ata nº 015. A presente ata, foi Aprovada e assinada Pelo Diretor Presidente e Diretor Secretario. Certificamos que a presente é copia fiel da ata nº 015, lavrado no livro atas de Assembléia Gerais e registrada sob nº 41400020134 e por expressão da verdade firmamos. Francisco Beltrão, 12 de Junho de 2020.



Ivanir Schmitz
Diretor Presidente



Geraldo Sartor
Diretor Secretario



SERVIÇO DISTRITAL DE VERÊ - PR

Rua Pioneiro Antonio Fabiane - Centro - Telefone (48) 3535-1242

Selo Digital Nº DaF7y.x9XNK.Iv4lr, Controle: tMHhX.NAdIP

Consulte este selo em <http://www.funarpen.com.br>

RECONHEÇO por VERDADEIRA a(s) firma(s) de: GERALDO SARTOR.
Dou fé. Emolumentos: R\$8,41, Funrejus: R\$2,10, Selo Funarpen: R\$0,80,
FADEP: R\$0,42. Total: R\$11,73 Nº 1357-ELS 016: Lº08
Verê - Paraná, 08 de julho de 2020 - 14:45:45h

Em testº da verdade

Poliana Schlichting
Poliana Schlichting

Poliana Schlichting
Escrvente Indicada

Poliana Schlichting
CPF 090.081.799-06
Escrvente Indicada

de Deus



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/07/2020 10:13 SOB Nº 20203253744.
PROTOCOLO: 203253744 DE 10/07/2020. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
12002944731. NIRE: 41400020134.
COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANA-
COPERVIN



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 14/07/2020
www.empresafacil.pr.gov.br



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 80759
 Emitido em: 27/11/2020 às 09:54:13

| | | | |
|--------------------------------|-----------------|---------------------|-------------------------|
| DAP: SDW1155585800010612191246 | Versão DAP: 3.2 | Emissão: 06/12/2019 | Validade(*): 06/12/2021 |
|--------------------------------|-----------------|---------------------|-------------------------|

Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 11.555.858/0001-39
 Razão Social: Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Parana
 Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF
 Município/UF: Francisco Beltrão/PR
 Representante Legal: IVANIR SCHMITZ
 Data Constituição: 18/10/2010
 CPF: 014.577.569-00

Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER
 CNPJ: 78.133.824/0001-27
 Agente Emissor: Sady D. A. Grisa
 Local de Emissão: Francisco Beltrão/PR
 CPF: 236.515.200-72

Composição Societária

| Categoria(s) de Agricultores Familiares | Quantidade | Participação Relativa % |
|---|------------|-------------------------|
| Demais agricultores familiares | 35 | 72,92 |

Quantidade de DAPs por Município/UF

| Município/UF | Quantidade |
|---------------------------|------------|
| Ampére | 11 |
| Chopininho | 1 |
| Enéas Marques | 5 |
| Francisco Beltrão | 10 |
| Honório Serpa | 1 |
| Realeza | 1 |
| Santa Izabel do Oeste | 1 |
| Santo Antônio do Sudoeste | 2 |
| Verê | 3 |

Resultado Composição Societária

| | | |
|--|-----------|-------------|
| Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MAPA | 35 | 72,92 |
| Associados sem DAP | 13 | 27,08 |
| Total dos Associados | 48 | 100% |

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
 A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
 Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
 Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados com DAP

Chave do extrato: 80759
 Emitido em: 27/11/2020 às 09:54:13

DAP: SDW1155585800010612191246 Versão DAP: 3.2 Emissão: 06/12/2019 Validade(*): 06/12/2021
 CNPJ: 11.555.858/0001-39 Razão Social: Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Parana

| Categoria: Demais agricultores familiares | | | | | | |
|---|-------------------------------------|---------------------------|---------------------------|----|------------|---------------|
| CPF | Nome | Numero DAP | Município | UF | Validade | Enquadramento |
| 711.194.939-00 | ADELAR KIELBOWICZ | SDW0711194939001012190328 | Ampére | PR | 10/12/2021 | V |
| 251.912.769-49 | ARMINDO FRANCIO | SDW0251912769490210201123 | Enéas Marques | PR | 02/10/2022 | V |
| 839.666.419-68 | BELONI ANDOLPHACTO POPOSKI | SDW0620006599340603190220 | Francisco Beltrão | PR | 06/06/2021 | V |
| 973.751.109-30 | CIRIO FRANCISCO GAUZA | SDW0973751109300307190832 | Realeza | PR | 03/07/2021 | V |
| 251.176.299-49 | CLAIR MIGUEL FORNARI | SDW0251176299491305201015 | Honório Serpa | PR | 13/05/2022 | V |
| 955.965.189-72 | CLEVERSON VICENTE | SDW0955965189720603200304 | Francisco Beltrão | PR | 06/03/2022 | V |
| 020.273.619-95 | EDITE SCHMOLLER NAVA | SDW0602881759722903190149 | Francisco Beltrão | PR | 29/06/2021 | V |
| 039.433.049-81 | ELIANE LULEK KIELBOWICZ | SDW0026197899311312191110 | Ampére | PR | 13/12/2021 | V |
| 007.078.509-08 | FERNANDO RODRIGO BERNARDI | SDW0007078509080708180125 | Enéas Marques | PR | 07/05/2021 | V |
| 954.870.930-91 | FRANCIELI LIMA PERTILE | SDW0541544300251006200136 | Francisco Beltrão | PR | 10/06/2022 | V |
| 602.881.759-72 | GEIMAR NAVA | SDW0602881759722903190149 | Francisco Beltrão | PR | 29/06/2021 | V |
| 258.112.749-04 | GERALDO CASTAGNARA | SDW0258112749040309190210 | Ampére | PR | 03/09/2021 | V |
| 787.499.569-49 | GERALDO SARTOR | SDW0787499569491112180239 | Verê | PR | 11/06/2021 | V |
| 067.802.709-97 | GILBERTO TELLES DE SOUZA | SDW0067802709971902200757 | Ampére | PR | 19/02/2022 | V |
| 706.811.639-68 | GILMAR GARBOZZA | SDW0706811639681203191134 | Francisco Beltrão | PR | 12/06/2021 | V |
| 865.045.769-04 | IGNEZ RISSI FRANCIO | SDW0251912769490210201123 | Enéas Marques | PR | 02/10/2022 | V |
| 832.022.779-87 | INES POSER BRIZOLA | SDW0555132479682802190841 | Santo Antônio do Sudoeste | PR | 28/05/2021 | B |
| 453.308.679-91 | IRACY ZANIN | SDW0453308679911902190149 | Verê | PR | 19/05/2021 | V |
| 541.544.300-25 | ITACIR PERTILE | SDW0541544300251006200136 | Francisco Beltrão | PR | 10/06/2022 | V |
| 639.991.029-34 | IVANIR DEOLA | SDW0639991029342510180200 | Ampére | PR | 25/04/2021 | V |
| 029.658.869-58 | IVETE SAGGIORATO CHORTASZKO | SDW0029658869583007190356 | Ampére | PR | 30/07/2021 | V |
| 125.388.929-53 | LAURIANO FERREIRA DOS PASSOS TOASSI | SDW0125388929531002200403 | Enéas Marques | PR | 10/02/2022 | V |
| 442.308.340-04 | LEONARDO SGANZERLA | SDW0442308340040911180434 | Santa Izabel do Oeste | PR | 09/05/2021 | V |
| 037.855.629-00 | LOURDES MARIA MONTEIRO STEIN | SDW0627966589531102200215 | Ampére | PR | 11/02/2022 | V |
| 620.006.599-34 | LUIZ POPOSKI | SDW0620006599340603190220 | Francisco Beltrão | PR | 06/06/2021 | V |
| 044.681.969-71 | MARIENE DE FREITAS BRIZOLA | SDW0060379019452802190827 | Santo Antônio do Sudoeste | PR | 28/05/2021 | V |
| 943.926.509-44 | MARILDE TEREZINHA MELLES | SDW0943926509442808190430 | Enéas Marques | PR | 28/08/2021 | V |
| 452.668.759-68 | MIGUEL ANTONIO TOMÉ | SDW0452668759681312180912 | Verê | PR | 13/06/2021 | V |
| 313.227.190-04 | MIGUEL CENTENARO | SDW0313227190040104191001 | Francisco Beltrão | PR | 01/04/2021 | V |
| 880.714.059-49 | NEIDE BIASIN GARBOZZA | SDW0706811639681203191134 | Francisco Beltrão | PR | 12/06/2021 | V |
| 995.740.049-53 | OSMARINA DOS SANTOS | SDW0453296649340309180341 | Ampére | PR | 03/06/2021 | V |
| 842.591.599-68 | PAULO HENRIQUE SCOLARO | SDW0842591599682701200323 | Chopininho | PR | 27/01/2022 | V |
| 973.758.299-34 | ROSANE PICININI | SDW0973758299342310180350 | Ampére | PR | 23/04/2021 | V |
| 018.633.359-51 | SANTINA MENIN GNOATTO | SDW0524419209443108180157 | Ampére | PR | 28/05/2021 | V |
| 588.699.309-63 | VALDOMIRO SARTORO | SDW0588699309631912190800 | Ampére | PR | 19/12/2021 | V |

Total Categoria: 35

Total sócios: 35

(* Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.
A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)





Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
Secretaria de Agricultura Familiar e Cooperativismo
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

Lista de Associados sem DAP

Chave do extrato: 80759

Emitido em: 27/11/2020 às 09:54:13

DAP: SDW1155585800010612191246 Versão DAP: 3.2 Emissão: 06/12/2019 Validade(*): 06/12/2021
CNPJ: 11.555.858/0001-39 Razão Social: Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Parana

| CPF | Nome | Data Filiação |
|----------------|---------------------------|---------------|
| 467.123.489-00 | ALTEMIR BERTE | 18/12/2009 |
| 150.741.459-53 | ARNALDO VICCINI | 18/12/2009 |
| 663.152.399-00 | CARLOS PEDRO RICARDI | 18/12/2009 |
| 192.658.249-72 | ERMINDO ANTONIO COMUNELLO | 18/12/2009 |
| 880.824.239-00 | IVANIA ZATTI GASPARETTO | 18/12/2009 |
| 014.577.569-00 | IVANIR SCHMITZ | 18/12/2009 |
| 880.717.669-68 | JOÃO PASSARELLO | 18/12/2009 |
| 207.462.100-00 | LUIZ CARNIEL | 18/12/2009 |
| 663.141.519-53 | NADIR CARNIEL GRACIANI | 18/12/2009 |
| 956.000.439-53 | NADIR DANIELI | 18/12/2009 |
| 251.912.849-68 | PEDRO FRANCIO | 18/12/2009 |
| 042.969.259-54 | TIAGO LUIZ BETIATTO | 18/12/2009 |
| 018.758.709-46 | VANDA KIELBOWICZ | 17/04/2017 |

Total sócios: 13

(*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)



Rodovia PR 483 KM 23
Francisco Beltrão - PR
Fone: 46-99914-7388

copervin@gmail.com 000038

CNPJ: 11.555.858/0001-39

DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO

Referência: CHAMAMENTO PÚBLICO 009/2020

Eu, IVANIR SCHMITZ na condição de REPRESENTANTE LEGAL da Cooperativa Regional dos Vitivinicultores do Sudoeste do Paraná - COPERVIN, inscrita no CNPJ sob nº 11.555.858/0001-39, sediada no município de Francisco Beltrão - Paraná, Rodovia PR 483 Km 23, sn, CEP 85.607-000, em cumprimento ao disposto no inciso VI, parágrafo 3º, Art. 27 da Resolução/CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013, declaro para os devidos fins que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos cooperados/associados relacionados na Intenção de Venda. Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Francisco Beltrão, 30 de Novembro de 2020.

Ivanir Schmitz
Diretor - Presidente



Rodovia PR 483 KM 23
Francisco Beltrão - PR
Fone: 46-99914-7388

000039
copervin@gmail.com

CNPJ: 11.555.858/0001-39

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS

A COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ - COPERVIN, cadastrada no CNPJ sob nº 11.555.858/0001-39, estabelecida à Rodovia PR 483 KM 23 – Zona rural, no Município de Francisco Beltrão - PR, DAP Jurídica nº SDW1155585800010612191246, neste ato representado por Ivanir Schmitz, portador da cédula de Identidade RG nº 12.353.466-2 SESP/PR, CPF nº 014.577.569-00, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Francisco Beltrão - PR, 30 de Novembro de 2020.

Ivanir Schmitz
Diretor Presidente



CERTIFICADO DE REGISTRO DE ESTABELECIMENTO

Certifico que está devidamente registrado neste Ministério sob o Nº.: PR 000035-3

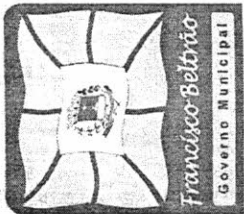
| O estabelecimento: | COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANA | | | |
|--------------------------------------|--|------------------------------|-------------------|----------------------------|
| De Solicitação Eletrônica Nº. | 00000772/2015 | | | |
| Número do registro anterior: | PR 000035-3 | | | |
| CPF/CNPJ Nº | 11.555.858/0002-10 | | | |
| Localizado a: | Rua Manoel Alves de Camargo, Nº Nº 177, Distrito Industrial Dante Manfroi. | | | |
| Bairro: | São Miguel | Município: | Francisco Beltrão | |
| UF: | PR | CEP: | 85602-825 | |
| Atividade | Classificação | Característica Adicional | Denominações | Classificação Concedida em |
| VINHOS E DERIVADOS DA UVA E DO VINHO | PRODUTOR OU ELABORADOR | NÃO FERMENTADO NÃO ALCOÓLICO | SUCO OU SUMO | |

Concedido em: 13/02/2015

Renovado em:

VALIDO ATÉ: 13/02/2025

Curitiba-PR, 27 de Novembro de 2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DE FRANCISCO BELTRÃO - PR

CONFERE COM ORIGINAL

EM 02/11/2021

O Departamento de Vigilância em Saúde de Francisco Beltrão, de acordo com a Lei 13.331/2002, de 23/11/2001 e Decreto 5.711 de 23/05/2002, concede a presente

SISTEMA DE NOTIFICAÇÃO DE OCORRÊNCIAS DE DOENÇAS TRANSMISSÍVEIS

Licença Sanitária

Nº. 1260 / 2020

COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVICULTORES DO SUDOESTE DO PARANÁ

RAZÃO SOCIAL

COPERVIN

NOME FANTASIA

11.555.858/0002-10

CNPJ/CPF

RUA MANOEL ALVES DE CAMARGO 177

ENDEREÇO

MARRECAS

BAIRRO

FAB DE SUCO E VINHO

RAMO ATIVIDADE

17/11/2020

DATA DA VISTORIA

17/11/2021

VALIDADE

RESPONSÁVEL TÉCNICO

MANOEL BRÉZOLIN
Secretário Municipal de Saúde
SMS - Francisco Beltrão - PR

AMB
ANDREA M.Z. DE ALMEIDA
Diretora Depto. de Vigilância em Saúde
SMS - Francisco Beltrão PR

BRUNO...
VIGILÂNCIA EM SAÚDE

000041

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 11.555.858/0001-39

Razão Social: COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE

Endereço: ROD PR 483 KM 23 / JACUTINGA / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85607-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

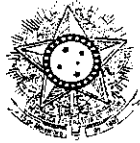
Validade: 09/01/2021 a 07/02/2021

Certificação Número: 2021010901301447746371

Informação obtida em 19/01/2021 11:04:42

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

000043

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 11.555.858/0001-39

Certidão nº: 30594696/2020

Expedição: 17/11/2020, às 14:23:27

Validade: 15/05/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 11.555.858/0001-39, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **COOPERATIVA REGIONAL DOS VITIVINICULTORES DO SUDOESTE DO PARANA**
CNPJ: **11.555.858/0001-39**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:28:18 do dia 03/09/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 02/03/2021.

Código de controle da certidão: **E731.EB4C.FA8F.A1EA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



1

COOPAFI
CNPJ nº 04.310.332/0001-23



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

ANEXO I

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO | UNIDADE | QUANT | VALOR UNITÁRIO R\$ | VALOR TOTAL R\$ |
|------|--|---------------------|-------|--------------------|-----------------|
| 1 | ABACATE de primeira, tamanho e coloração uniformes, isenta de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, embalagem transparente, atóxica, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. | KG | 500 | 2,85 | 1.425,00 |
| 2 | ABOBORA CABOTIA FRESCA de primeira qualidade com casca, com boa aparência e sem machucaduras, ou outros que alterem o produto, com grau de maturação completa, apresentar cor de polpa intensa, odor agradável, consistência firme, não apresentar perfurações, machucados. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. | KG | 2.500 | 3,08 | 7.700,00 |
| 3 | AÇAFRÃO DA TERRA PÓ limpo, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem de vidro de 100gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. | VIDRO de 100 gramas | 500 | 8,25 | 4.125,00 |
| 4 | AÇÚCAR MASCADO contendo no mínimo 90% de sacarose, elaborado a partir de caldo de cana livre de fermentação, isento de matéria terrosa, de parasitas e de detritos animais ou vegetais, com rotulagem nutricional conforme legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. | KG | 600 | 10,25 | 6.150,00 |
| 5 | ALECRIM limpo, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. | PACOTE de 50 gramas | 400 | 7,00 | 2.800,00 |
| 6 | ALFACE CRESPA ORGÂNICA com certificação, tipo extra, de primeira qualidade; sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. | KG | 3.000 | 5,32 | 15.960,00 |

Rua Octaviano Pinheiro dos Santos, 1009 - Caixa Postal 5 - CEP 85601-030

CNPJ nº 77.816.310/0001-66 / e-mail: licitacao@franciscobeltrao.pr.gov.br - Telefone: (46) 3520-2103



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | |
|----|---|----|-------|------|-----------|
| | atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. | | | | |
| 7 | ALFACE CRESPA tipo extra, de primeira qualidade; sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. | KG | 9.000 | 4,15 | 37.350,00 |
| 8 | BATATA DOCE de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. | KG | 6.000 | 2,95 | 17.700,00 |
| 9 | BATATA DOCE ORGÂNICA com certificação, de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. | KG | 2.000 | 3,48 | 6.960,00 |
| 10 | BERGAMOTA , de ótima qualidade, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. | KG | 3.000 | 3,07 | 9.210,00 |
| 11 | BETERRABA de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe | KG | 500 | 2,89 | 1.445,00 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | |
|----|---|----|-------|-------|-----------|
| | permita suportar manipulação, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. | | | | |
| 12 | BETERRABA ORGÂNICA de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. | KG | 500 | 3,59 | 1.795,00 |
| 13 | BOLACHA CASEIRA produzida dentro das normas da ANVISA, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. | KG | 284 | 12,96 | 3.680,64 |
| 14 | BOLACHA DE POLVILHO contendo ovos, polvilho doce, margarina, leite, açúcar, farinha de trigo, fermento químico, produzida dentro das normas da ANVISA, estando embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. | KG | 3.743 | 14,51 | 54.310,93 |
| 15 | BOLACHA SEM GLUTEM E SEM LACTOSE , com consistência adequada, fresca produzida dentro das normas da ANVISA, embalagem em bandejas e rotulada conforme a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. | KG | 30 | 50,00 | 1.500,00 |
| 16 | BOLACHA DE MILHO , composta por banha, açúcar, ovos, farinha de milho, farinha de trigo e fermento, com consistência adequada, fresca produzida dentro das normas da ANVISA, embalada em bandejas e rotulada conforme a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. | KG | 500 | 13,30 | 6.650,00 |
| 17 | BOLO SIMPLES nos sabores chocolate, laranja, fubá e tipo pão de ló, sem cobertura, com consistência macia, crescimento e tempo de forno adequado e uniforme, composto por ingredientes específicos para cada sabor, isentos de emulsificantes, estabilizantes e corantes. Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Deve se apresentar sem indícios de fermentação e em perfeito estado de conservação, estarem ausente de sujidades, parasitos, larvas e qualquer outro organismo. Deve estar | KG | 2.842 | 18,63 | 52.946,46 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | |
|----|---|----|------|-------|-----------|
| | acondicionada em bandeja de isopor coberto com filme plástico. Validade mínima de 3 dias. Rotulada de acordo com a legislação vigente. Licença sanitária atualizada. | | | | |
| 18 | BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE nos sabores chocolate, laranja, fubá e tipo pão de ló, sem cobertura, com consistência macia, crescimento e tempo de forno adequado e uniforme, composto por ingredientes específicos para cada sabor, isentos de emulsificantes, estabilizantes e corantes. Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Deve se apresentar sem indícios de fermentação e em perfeito estado de conservação, estarem ausente de sujidades, parasitos, larvas e qualquer outro organismo. Deve estar acondicionada em bandeja de isopor coberto com filme plástico. Validade mínima de 3 dias. Rotulada de acordo com a legislação vigente. Licença sanitária atualizada. | KG | 300 | 38,50 | 11.550,00 |
| 19 | BOLO SALGADO composto por abobrinha, alface, milho e cheiro verde, com consistência macia, crescimento e tempo de forno adequado e uniforme, composto por ingredientes específicos para cada sabor, isentos de emulsificantes, estabilizantes e corantes. Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Deve se apresentar sem indícios de fermentação e em perfeito estado de conservação, estarem ausente de sujidades, parasitos, larvas e qualquer outro organismo. Deve estar acondicionada em bandeja de isopor coberto com filme plástico. Validade mínima de 3 dias. Rotulada de acordo com a legislação vigente. Licença sanitária atualizada. | KG | 1420 | 20,00 | 28.400,00 |
| 20 | BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE composto por abobrinha, alface, milho e cheiro verde, com consistência macia, crescimento e tempo de forno adequado e uniforme, composto por ingredientes específicos para cada sabor, isentos de emulsificantes, estabilizantes e corantes. Deve ser preparado com matérias-primas sãs, limpas, em perfeito estado de conservação e de acordo com as boas práticas de fabricação. Deve se apresentar sem indícios de fermentação e em perfeito estado de conservação, estarem ausente de sujidades, parasitos, larvas e qualquer outro organismo. Deve estar acondicionada em bandeja de isopor coberto com filme plástico. Validade mínima de 3 dias. Rotulada de acordo com a legislação vigente. Licença sanitária atualizada. | KG | 300 | 37,00 | 11.100,00 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | |
|----|--|---------------------------|-----|------|----------|
| 21 | BRÓCOLIS , de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescerem, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. | KG | 300 | 4,93 | 1.479,00 |
| 22 | BRÓCOLIS ORGÂNICO , de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, folhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescerem, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. | KG | 300 | 5,32 | 1.596,00 |
| 24 | CAMOMILA limpa, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. | PACOTE de 50 gramas | 200 | 4,80 | 960,00 |
| 25 | CAPIM LIMÃO limpo, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. | PACOTE de 50 gramas | 400 | 7,00 | 2.800,00 |
| 30 | CENOURA , sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderido à superfície externa. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. | KG | 400 | 3,13 | 1.252,00 |
| 31 | CENOURA ORGÂNICA , sem folhas, primeira qualidade, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos e terra aderido à superfície externa. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. | KG | 400 | 3,74 | 1.496,00 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | |
|----|--|----|--------|------|-----------|
| 32 | CHUCHU sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. | KG | 4.000 | 2,58 | 10.320,00 |
| 33 | CITRUS PONCKAN , peso médio 200g, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estágio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. | KG | 15.000 | 3,03 | 45.450,00 |
| 34 | COUVE FLOR de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. | KG | 300 | 4,76 | 1.428,00 |
| 35 | COUVE FLOR ORGÂNICA de primeira qualidade, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho tal que lhe permita suportar a manipulação, olhas inteiras, de coloração uniforme e sem manchas, turgescentes, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas aderentes à superfície externa. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. | KG | 300 | 5,15 | 1.545,00 |
| 36 | COUVE MANTEIGA EM FOLHA em embalagem transparente atóxica; sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. | KG | 200 | 4,49 | 898,00 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | |
|----|---|---------------------|-------|-------|-----------|
| 37 | COUVE MANTEIGA EM FOLHA ORGÂNICA em embalagem transparente atóxica; sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescendo, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. | KG | 200 | 5,25 | 1.050,00 |
| 38 | CUCA CASEIRA , sem recheio, com pequena quantidade de farofa em embalagem plástica, transparente, produzida dentro das normas da ANVISA. Embalada e rotulada de acordo com a legislação vigente. Cada unidade com peso mínimo de 500 gr. Apresentar licença sanitária atualizada. | KG | 5831 | 13,25 | 77.260,75 |
| 39 | CUCA SEM GLUTEN E LACTOSE , com consistência adequada, crescido adequadamente, com peso aproximado de 250 gramas por unidade, em embalagem individual produzida dentro das normas da ANVISA em embalagem de 500 gramas, embalada e rotulada conforme a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. | KG | 30 | 33,00 | 990,00 |
| 40 | CUCA SEM LEITE composta por banha, ovos, açúcar, farinha de trigo e fermento, com consistência adequada, fresca produzida dentro das normas da ANVISA, embalada em pacotes e rotulada conforme a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. | KG | 162 | 19,35 | 3.134,70 |
| 41 | COLORAU EM PÓ FINO , homogêneo. Deve ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas e parasitas. Não deverá apresentar resíduo ou impurezas, bolor ou cheiro não característico. Embalagem transparente atóxica de 50gr. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. | PACOTE de 50 gramas | 50 | 8,60 | 430,00 |
| 42 | CHOCOLATE EM PÓ , açúcar mascavo e cacau em pó. Embalagem de 1 kg. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, data de validade, e atender as especificações técnicas. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Apresentar licença sanitária atualizada. | KG | 2.357 | 19,75 | 46.550,75 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | |
|----|---|---------------------|-------|-------|-----------|
| 43 | DOCE DE FRUTAS , próprio para passar no pão, com sabor, odor, aparência características do produto, não apresentar bolor. Entrega em embalagem de 700 gramas. Apresentar licença sanitária atualizada. | UN de 700 gramas | 3.000 | 13,06 | 39.180,00 |
| 44 | ENDRO limpo, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. | PACOTE de 50 gramas | 200 | 7,00 | 1.400,00 |
| 45 | ERVA CIDREIRA limpa, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. | PACOTE de 50 gramas | 600 | 7,00 | 4.200,00 |
| 46 | ERVA DOCE limpa, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. | PACOTE de 50 gramas | 400 | 7,00 | 2.800,00 |
| 47 | ESPINAFRE , sem defeitos, com folhas verdes, hidratadas, sem traços de descoloração, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. | KG | 800 | 4,90 | 3.920,00 |
| 49 | FEIJO PRETO , tipo 1, safra nova, grãos inteiros e são, aspecto brilhoso, liso, constituído de 90 a 98% de grãos inteiros e íntegros, na cor característica a variedade correspondente de tamanho e formatos naturais maduros, limpos e secos. Isento de matéria terrosa, parasitas, detritos de animais ou vegetais. Isento de pedaços de grãos ardidos, brotados, chochos, imaturos, machucados, chuvados, mofados, carunchados e descoloridos ou de qualquer característica que prejudique sua aparência e qualidade. Em embalagem de 1 kg. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. | KG | 1.500 | 5,87 | 8.805,00 |
| 50 | HORTELÃ limpa, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, | PACOTE de 50 | 300 | 7,00 | 2.100,00 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | |
|----|---|--------|-------|-------|-----------|
| | embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. | gramas | | | |
| 51 | LARANJA COMUM , peso médio 200g, devendo estar fresco, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. | KG | 6.000 | 2,65 | 15.900,00 |
| 52 | LIMÃO COMUM , peso médio 100g, destinado ao consumo " <i>in natura</i> ", devendo estar fresca, ter atingido o grau ideal no tamanho, aroma, cor e sabor, com estagio de maturação tal que suporte a manipulação, o transporte mantendo as condições adequadas para o consumo humano. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. | KG | 400 | 2,81 | 1.124,00 |
| 53 | MACARRÃO CASEIRO produzido dentro das normas da ANVISA, estando embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. | KG | 3.772 | 13,77 | 51.940,44 |
| 54 | MANDIOCA GRAÚDA ORGÂNICA , com certificação raiz limpa e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. as raízes devem ser próprias para o consumo humano e oriundos de vegetais sadios, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos, deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. | KG | 2.000 | 4,45 | 8.900,00 |
| 55 | MANDIOCA GRAÚDA , raiz limpa e sem cascas, de boa qualidade, sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor da polpa típicos da variedade, com uniformidade de tamanho e cor, ausência de rachaduras, perfurações e cortes provocados mecanicamente ou por insetos e doenças. As raízes devem ser próprias para o consumo humano e oriundos de vegetais | KG | 6.000 | 4,04 | 24.240,00 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | |
|----|---|---------------------|-------|-------|-----------|
| | sadios, com colheita recente, isentos de umidade externa anormal, odor e aspectos estranhos. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. | | | | |
| 56 | MANJERONA limpa, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. | PACOTE de 50 gramas | 500 | 3,50 | 1.750,00 |
| 57 | MANJERICÃO limpo, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. | PACOTE de 50 gramas | 400 | 7,00 | 2.800,00 |
| 59 | MELADO DE CANA , livre de aditivos e contaminantes, em embalagem de 1kg com indicação na embalagem e rotulagem nutricional conforme legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. | KG | 600 | 12,11 | 7.266,00 |
| 60 | MELANCIA apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, devendo ser bem desenvolvida, acondicionada em caixa própria, livre de parasitas e larvas. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. | KG | 800 | 1,48 | 1.184,00 |
| 61 | MELISSA , limpa, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. | PACOTE de 50 gramas | 200 | 9,65 | 1.930,00 |
| 62 | MILHO VERDE sem palha, limpo e embalado em pacotes de 5kg de primeira qualidade sem defeitos, com aspecto, aroma, sabor e cor dos grãos típicos da variedade. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. | KG | 4.000 | 4,13 | 16.520,00 |
| 64 | ORA-PRO-NÓBIS limpo, folhas in natura com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais | PACOTE de 20 | 300 | 4,50 | 1.350,00 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | |
|----|---|---------------------|-------|-------|-----------|
| | estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 20gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. | gramas | | | |
| 65 | ORÉGANO limpo, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. | PACOTE de 50 gramas | 400 | 7,00 | 2.800,00 |
| 66 | PÃO DE LEITE CASEIRO , em embalagem plástica, transparente, produzida dentro das normas da ANVISA, embalado e rotulado de acordo com a legislação vigente. Cada unidade com peso mínimo de 500 gr. apresentar licença sanitária atualizada. | KG | 3.162 | 11,68 | 36.932,16 |
| 67 | PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE , com aspecto e sabor característico, fresco e em consistência e crescimento adequados produzido dentro das normas da ANVISA em embalagem de 500 gramas, estando embalado e rotulado conforme a legislação vigente. Apresentar licença sanitária atualizada. | KG | 200 | 23,19 | 4.638,00 |
| 68 | PÃO DE LEGUMES (CENOURA, BETERRABA, ESPINAFRE) com aspecto e sabor característico, fresco e em consistência e crescimento adequados produzido dentro das normas da ANVISA em embalagem de 500 gramas, estando embalado e rotulado conforme a legislação vigente. Produzido em local adequado. Apresentar licença sanitária atualizada. | KG | 592 | 16,50 | 9.768,00 |
| 70 | PEPINO SALADA , verde, firme, viçoso, textura e consistência de vegetal fresco, livre de deterioração, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. | KG | 500 | 2,64 | 1.320,00 |
| 71 | POEJO limpo, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. | PACOTE de 50 gramas | 500 | 7,00 | 3.500,00 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | |
|----|--|---------------------------|--------|------|-----------|
| 72 | REPOLHO VERDE , liso de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. . Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. | KG | 10.000 | 2,33 | 23.300,00 |
| 73 | REPOLHO VERDE ORGÂNICO , com certificação liso de primeira qualidade, compacto e firme apresentando grau ideal no desenvolvimento do tamanho, livre de qualquer sinal de deterioração. deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. | KG | 3.000 | 2,94 | 8.820,00 |
| 74 | SALSINHA E CEBOLINHA VERDE (CHEIRO-VERDE) fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. | KG | 900 | 6,58 | 5.922,00 |
| 75 | SALSINHA E CEBOLINHA VERDE (CHEIRO-VERDE) ORGÂNICO , com certificação, fresca, embalada em saco plástico, com cheiro e sabor próprios, firme e intacta, livre de fertilizantes e sujidades e sem nenhum tipo de sinal de deterioração. Deve ainda obedecer aos padrões estabelecidos pela ANVISA, livre de enfermidades, ausência de sujidades, parasitos e larvas, sem lesões de origem mecânica ou por insetos. . Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. | KG | 400 | 8,94 | 3.576,00 |
| 76 | SÁLVIA limpa, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações vigentes. | PACOTE de 50 gramas | 300 | 7,50 | 2.250,00 |
| 77 | SIDRÔ limpa, com aspecto, cheiro aromático e sabor próprio, livre de sujidades e materiais estranhos a sua espécie, embalado em embalagem transparente atóxica de 50gr, com rotulagem e prazo de validade adequado as legislações | PACOTE de 50 gramas | 700 | 7,00 | 4.900,00 |



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

| | | | | | |
|----|---|----|-----|------|----------|
| | vigentes. | | | | |
| 79 | VAGEM de primeira qualidade, tamanho médio, perfeito estado de desenvolvimento do aroma, cor e sabor próprios da variedade e espécie e grau de evolução e tamanho que lhe permita suportar manipulação, intactas, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo; com ausência de sujidades, parasitos e larva aderentes à superfície externa. Apresentar licença sanitária atualizada e rotulagem conforme a resolução SESA 748/2014. | KG | 600 | 5,60 | 3.360,00 |

Valor total R\$ 789.793,83

| FND | | PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE | | | | | |
|---|-------------------------------------|---|---------------------------------|--|---------------------------------|------------|--|
| PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR | | | | | | | |
| PROJETO PARA ATENDIMENTO DA CHAMADA PÚBLICA 009/2020 | | | | | | | |
| I - IDENTIFICAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO FORNECEDORA | | | | | | | |
| A - Grupo Formal | | | | | | | |
| 1. Nome do Proponente: Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão - COOPAFI | | 2. CNPJ: 04.310.332/0001-23 | | 3. Nº da DAP Jurídica: SDW0431033200011012190330 | | | |
| 4. Endereço: Avenida General Osório, 272, Bairro Cango | | | 5. Município: Francisco Beltrão | | 6. CEP: 85.604-240 | | |
| 7. Nome do representante legal: Almir Antonio Calegari | | | 8. CPF: 641.419.269-49 | | 9. DDD/Fone: (046) 3055-5358 | | |
| 10. Banco: Banco do Brasil S/A | | 11. Nº da Agência: 0616-5 | | 12. Nº da Conta Corrente: 41646-0 | | | |
| II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC | | | | | | | |
| 1. Nome da Entidade: Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão | | | 2. CNPJ: 77.816.510/0001-56 | | 3. Município: Francisco Beltrão | | |
| 4. Endereço: Rua Octaviano Teixeira dos Santos | | | 5. DDD/Fone: (046) 3520-2180 | | | | |
| 6. Nome do representante e e-mail: Cleber Fontana | | | 7. CPF: 020.762.969-21 | | | | |
| III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS | | | | | | | |
| O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP por ano civil. | | | | | | | |
| ITEM | PRODUTO | UNIDADE | QUANTIDADE | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL | | |
| 1 | ABACATE | KG | 500 | R\$ 2,85 | R\$ | 1.425,00 | |
| 2 | ABOBORA CABOTIA | KG | 2500 | R\$ 3,08 | R\$ | 7.700,00 | |
| 3 | AÇAFRÃO DA TERRA PÓ | VIDRO 100G | 500 | R\$ 8,25 | R\$ | 4.125,00 | |
| 4 | AÇUCAR MASCAVO | KG | 600 | R\$ 10,25 | R\$ | 6.150,00 | |
| 5 | ALECRIM | PCT 50G | 400 | R\$ 7,00 | R\$ | 2.800,00 | |
| 6 | ALFACE CRESPA ORGÂNICA | KG | 3000 | R\$ 5,32 | R\$ | 15.960,00 | |
| 7 | ALFACE | KG | 9000 | R\$ 4,15 | R\$ | 37.350,00 | |
| 8 | BATATA DOCE | KG | 6000 | R\$ 2,95 | R\$ | 17.700,00 | |
| 9 | BATATA DOCE ORGÂNICA | PCT 50G | 2000 | R\$ 3,48 | R\$ | 6.960,00 | |
| 10 | BERGAMOTA | KG | 3000 | R\$ 3,07 | R\$ | 9.210,00 | |
| 11 | BETERRABA | KG | 500 | R\$ 2,89 | R\$ | 1.445,00 | |
| 12 | BETERRABA ORGÂNICA | KG | 500 | R\$ 3,59 | R\$ | 1.795,00 | |
| 13 | BOLACHA CASEIRA | KG | 284 | R\$ 12,96 | R\$ | 3.680,64 | |
| 14 | BOLACHA DE POLVILHO | KG | 3743 | R\$ 14,51 | R\$ | 54.310,93 | |
| 15 | BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | 30 | R\$ 50,00 | R\$ | 1.500,00 | |
| 16 | BOLACHA DE MILHO | KG | 500 | R\$ 13,30 | R\$ | 6.650,00 | |
| 17 | BOLO SIMPLES | KG | 2842 | R\$ 18,63 | R\$ | 52.946,46 | |
| 18 | BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | 300 | R\$ 38,50 | R\$ | 11.550,00 | |
| 19 | BOLO SALGADO | KG | 1420 | R\$ 20,00 | R\$ | 28.400,00 | |
| 20 | BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE | KG | 300 | R\$ 37,00 | R\$ | 11.100,00 | |
| 21 | BRÓCOLIS | KG | 300 | R\$ 4,93 | R\$ | 1.479,00 | |
| 22 | BRÓCOLIS ORGÂNICO | KG | 300 | R\$ 5,32 | R\$ | 1.596,00 | |
| 24 | CAMOMILA | PCT 50G | 200 | R\$ 4,80 | R\$ | 960,00 | |
| 25 | CAPIM LIMÃO | PCT 50G | 400 | R\$ 7,00 | R\$ | 2.800,00 | |
| 30 | CENOURA | KG | 400 | R\$ 3,13 | R\$ | 1.252,00 | |
| 31 | CENOURA ORGÂNICA | KG | 400 | R\$ 3,74 | R\$ | 1.496,00 | |
| 32 | CHUCHU | KG | 4000 | R\$ 2,58 | R\$ | 10.320,00 | |
| 33 | CITRUS PONKAN | KG | 15000 | R\$ 3,03 | R\$ | 45.450,00 | |
| 34 | COUVE FLOR | KG | 300 | R\$ 4,76 | R\$ | 1.428,00 | |
| 35 | COUVE FLOR ORGÂNICA | KG | 300 | R\$ 5,15 | R\$ | 1.545,00 | |
| 36 | COUVE MANTEIGA | KG | 200 | R\$ 4,49 | R\$ | 898,00 | |
| 37 | COUVE MANTEIGA ORGÂNICA | KG | 200 | R\$ 5,25 | R\$ | 1.050,00 | |
| 38 | CUCA CASEIRA | KG | 5831 | R\$ 13,25 | R\$ | 77.260,75 | |
| 39 | CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | 30 | R\$ 33,00 | R\$ | 990,00 | |
| 40 | CUCA SEM LEITE | KG | 162 | R\$ 19,35 | R\$ | 3.134,70 | |
| 41 | COLORAU EM PÓ FINO | PCT 50G | 50 | R\$ 8,60 | R\$ | 430,00 | |
| 42 | CHOCOLATE EM PÓ | KG | 2357 | R\$ 19,75 | R\$ | 46.550,75 | |
| 43 | DOCE DE FRUTAS | UND | 3000 | R\$ 13,06 | R\$ | 39.180,00 | |
| 44 | ENDRO | PCT 50G | 200 | R\$ 7,00 | R\$ | 1.400,00 | |
| 45 | ERVA CIDREIRA | PCT 50G | 600 | R\$ 7,00 | R\$ | 4.200,00 | |
| 46 | ERVA DOCE | PCT 50G | 400 | R\$ 7,00 | R\$ | 2.800,00 | |
| 47 | ESPINAFRE | KG | 800 | R\$ 4,90 | R\$ | 3.920,00 | |
| 49 | FELJÃO PRETO | KG | 1500 | R\$ 5,87 | R\$ | 8.805,00 | |
| 50 | HORTELÃ | PCT 50G | 300 | R\$ 7,00 | R\$ | 2.100,00 | |
| 51 | LARANJA COMUM | KG | 6000 | R\$ 2,65 | R\$ | 15.900,00 | |
| 52 | LIMÃO COMUM | PCT 50G | 400 | R\$ 2,81 | R\$ | 1.124,00 | |
| 53 | MACARRÃO CASEIRO | KG | 3772 | R\$ 13,77 | R\$ | 51.940,44 | |
| 54 | MANDIOCA ORGÂNICA | KG | 2000 | R\$ 4,45 | R\$ | 8.900,00 | |
| 55 | MANDIOCA | KG | 6000 | R\$ 4,04 | R\$ | 24.240,00 | |
| 56 | MANJERONA | PCT 50G | 500 | R\$ 3,50 | R\$ | 1.750,00 | |
| 57 | MANJERICÃO | PCT 50G | 400 | R\$ 7,00 | R\$ | 2.800,00 | |
| 59 | MELADO DE CANA | KG | 600 | R\$ 12,11 | R\$ | 7.266,00 | |
| 60 | MELANCIA | KG | 800 | R\$ 1,48 | R\$ | 1.184,00 | |
| 61 | MELISSA | PCT 50G | 200 | R\$ 9,65 | R\$ | 1.930,00 | |
| 62 | MILHO VERDE | KG | 4000 | R\$ 4,13 | R\$ | 16.520,00 | |
| 64 | ORA-PRO-NÓBIS | PCT 20G | 300 | R\$ 4,50 | R\$ | 1.350,00 | |
| 65 | ORÉGANO | PCT 50G | 400 | R\$ 7,00 | R\$ | 2.800,00 | |
| 66 | PÃO DE LEITE CASEIRO | KG | 3162 | R\$ 11,68 | R\$ | 36.932,16 | |
| 67 | PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | 200 | R\$ 23,19 | R\$ | 4.638,00 | |
| 68 | PÃO DE LEGUMES | KG | 592 | R\$ 16,50 | R\$ | 9.768,00 | |
| 70 | PEPINO SALADA | KG | 500 | R\$ 2,64 | R\$ | 1.320,00 | |
| 71 | POEJO | PCT 50G | 500 | R\$ 7,00 | R\$ | 3.500,00 | |
| 72 | REPOLHO VERDE | KG | 10000 | R\$ 2,33 | R\$ | 23.300,00 | |
| 73 | REPOLHO VERDE ORGÂNICO | KG | 3000 | R\$ 2,94 | R\$ | 8.820,00 | |
| 74 | SALSINHA E CEBOLINHA VERDE | KG | 900 | R\$ 6,58 | R\$ | 5.922,00 | |
| 75 | SALSINHA E CEBOLINHA VERDE ORGÂNICO | KG | 400 | R\$ 8,94 | R\$ | 3.576,00 | |
| 76 | SALVIA | PCT 50G | 300 | R\$ 7,50 | R\$ | 2.250,00 | |
| 77 | SIDRÔ | PCT 50G | 700 | R\$ 7,00 | R\$ | 4.900,00 | |
| 79 | VAGEM | KG | 600 | R\$ 5,60 | R\$ | 3.360,00 | |
| | | | | | R\$ | 789.793,83 | |

| III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES | | | | | | |
|---|------------------------|------------|------------|----------------|-------------------------|----------------------|
| Identificação do Agricultor Familiar | Produto | Unidade | Quantidade | Valor Unitário | Total | Valor |
| Nome: CARMELINDA TELLES DO ROSARIO | ALECRIM | PCT 50g | 130 | R\$ 7,00 | | R\$ 910,00 |
| | ÇAÇAFRÃO DA TERRA (PÓ) | VIDRO 100g | 130 | R\$ 8,25 | | R\$ 1.072,50 |
| | MANJERICÃO | PCT 50g | 130 | R\$ 7,00 | | R\$ 910,00 |
| | CAMOMILA | PCT 50g | 50 | R\$ 4,80 | | R\$ 240,00 |
| | ENDRO | PCT 50g | 50 | R\$ 7,00 | | R\$ 350,00 |
| | ERVA CIDREIRA | PCT 50g | 230 | R\$ 7,00 | | R\$ 1.610,00 |
| | ERVA DOCE | PCT 50g | 130 | R\$ 7,00 | | R\$ 910,00 |
| | HORTELÁ | PCT 50g | 80 | R\$ 7,00 | | R\$ 560,00 |
| N° DAP: SDW0283946749680805180321 | MANJERONA | PCT 50g | 145 | R\$ 3,50 | | R\$ 507,50 |
| | MELISSA | PCT 50g | 50 | R\$ 9,65 | | R\$ 482,50 |
| | CAPIM LIMÃO | PCT 50g | 140 | R\$ 7,00 | | R\$ 980,00 |
| | ORA-PRO-NOVIS | PCT 20g | 140 | R\$ 4,50 | | R\$ 630,00 |
| | SALVIA | PCT 50g | 130 | R\$ 7,50 | | R\$ 975,00 |
| | COLORAU EM PÓ FINO | PCT 50g | 10 | R\$ 8,60 | | R\$ 86,00 |
| | POEJO | PCT 50g | 130 | R\$ 7,00 | | R\$ 910,00 |
| | ORÉGANO | PCT 50g | 130 | R\$ 7,00 | | R\$ 910,00 |
| | SIDRO | PCT 50g | 230 | R\$ 7,00 | | R\$ 1.610,00 |
| CPF: 513.531.309-59 | | | | | Total agricultor | R\$ 13.683,80 |
| Nome: GETULIA TELLES DO ROSARIO | ALECRIM | PCT 50g | 130 | R\$ 7,00 | | R\$ 910,00 |
| | ÇAÇAFRÃO DA TERRA (PÓ) | VIDRO 100g | 180 | R\$ 8,25 | | R\$ 1.485,00 |
| | MANJERICÃO | PCT 50g | 130 | R\$ 7,00 | | R\$ 910,00 |
| | CAMOMILA | PCT 50g | 50 | R\$ 4,80 | | R\$ 240,00 |
| | ENDRO | PCT 50g | 50 | R\$ 7,00 | | R\$ 350,00 |
| | ERVA CIDREIRA | PCT 50g | 180 | R\$ 7,00 | | R\$ 1.260,00 |
| | ERVA DOCE | PCT 50g | 130 | R\$ 7,00 | | R\$ 910,00 |
| | HORTELÁ | PCT 50g | 130 | R\$ 7,00 | | R\$ 910,00 |
| | MANJERONA | PCT 50g | 180 | R\$ 3,50 | | R\$ 630,00 |
| | MELISSA | PCT 50g | 50 | R\$ 9,65 | | R\$ 482,50 |
| | CAPIM LIMÃO | PCT 50g | 130 | R\$ 7,00 | | R\$ 910,00 |
| | ORA-PRO-NOVIS | PCT 20g | 80 | R\$ 4,50 | | R\$ 360,00 |
| | SALVIA | PCT 50g | 80 | R\$ 7,50 | | R\$ 600,00 |
| | COLORAU EM PÓ FINO | PCT 50g | 10 | R\$ 8,60 | | R\$ 86,00 |
| | POEJO | PCT 50g | 180 | R\$ 7,00 | | R\$ 1.260,00 |
| | ORÉGANO | PCT 50g | 130 | R\$ 7,00 | | R\$ 910,00 |
| | SIDRO | PCT 50g | 230 | R\$ 7,00 | | R\$ 1.610,00 |
| N° DAP: SDW0619960419910806180243 | | | | | Total agricultor | R\$ 13.823,80 |
| CPF: 513.531.219-68 | | | | | | |
| Nome: IVANETE TREMEA SILVA | ALECRIM | PCT 50g | 20 | R\$ 7,00 | | R\$ 140,00 |
| | ÇAÇAFRÃO DA TERRA (PÓ) | VIDRO 100g | 20 | R\$ 8,25 | | R\$ 165,00 |
| | MANJERICÃO | PCT 50g | 20 | R\$ 7,00 | | R\$ 140,00 |
| | CAMOMILA | PCT 50g | 20 | R\$ 4,80 | | R\$ 96,00 |
| | ENDRO | PCT 50g | 20 | R\$ 7,00 | | R\$ 140,00 |
| | ERVA CIDREIRA | PCT 50g | 20 | R\$ 7,00 | | R\$ 140,00 |
| | ERVA DOCE | PCT 50g | 20 | R\$ 7,00 | | R\$ 140,00 |
| | HORTELÁ | PCT 50g | 20 | R\$ 7,00 | | R\$ 140,00 |
| | MANJERONA | PCT 50g | 5 | R\$ 3,50 | | R\$ 17,50 |
| | MELISSA | PCT 50g | 20 | R\$ 9,65 | | R\$ 193,00 |
| | CAPIM LIMÃO | PCT 50g | 10 | R\$ 7,00 | | R\$ 70,00 |
| | ORA-PRO-NOVIS | PCT 20g | 10 | R\$ 4,50 | | R\$ 45,00 |
| | SALVIA | PCT 50g | 20 | R\$ 7,50 | | R\$ 150,00 |
| | COLORAU EM PÓ FINO | PCT 50g | 10 | R\$ 8,60 | | R\$ 86,00 |
| | POEJO | PCT 50g | 20 | R\$ 7,00 | | R\$ 140,00 |
| | ORÉGANO | PCT 50g | 20 | R\$ 7,00 | | R\$ 140,00 |
| | SIDRO | PCT 50g | 20 | R\$ 7,00 | | R\$ 140,00 |
| | DOCE DE FRUTAS | UND 700g | 1371 | R\$ 13,06 | | R\$ 17.905,26 |
| N° DAP: SDW0502388179203009190424 | | | | | Total agricultor | R\$ 19.887,76 |
| CPF: 588.677.249-91 | | | | | | |
| Nome: NELSO PARIZOTTO | ALECRIM | PCT 50g | 100 | R\$ 7,00 | | R\$ 700,00 |
| | ÇAÇAFRÃO DA TERRA (PÓ) | VIDRO 100g | 150 | R\$ 8,25 | | R\$ 1.237,50 |
| | MANJERICÃO | PCT 50g | 100 | R\$ 7,00 | | R\$ 700,00 |
| | CAMOMILA | PCT 50g | 60 | R\$ 4,80 | | R\$ 288,00 |
| | ENDRO | PCT 50g | 60 | R\$ 7,00 | | R\$ 420,00 |
| | ERVA CIDREIRA | PCT 50g | 150 | R\$ 7,00 | | R\$ 1.050,00 |
| | ERVA DOCE | PCT 50g | 100 | R\$ 7,00 | | R\$ 700,00 |
| | HORTELÁ | PCT 50g | 50 | R\$ 7,00 | | R\$ 350,00 |
| | MANJERONA | PCT 50g | 150 | R\$ 3,50 | | R\$ 525,00 |
| | MELISSA | PCT 50g | 60 | R\$ 9,65 | | R\$ 579,00 |
| | CAPIM LIMÃO | PCT 50g | 100 | R\$ 7,00 | | R\$ 700,00 |
| | ORA-PRO-NOVIS | PCT 20g | 50 | R\$ 4,50 | | R\$ 225,00 |
| | SALVIA | PCT 50g | 50 | R\$ 7,50 | | R\$ 375,00 |
| | COLORAU EM PÓ FINO | PCT 50g | 10 | R\$ 8,60 | | R\$ 86,00 |
| | POEJO | PCT 50g | 150 | R\$ 7,00 | | R\$ 1.050,00 |
| | ORÉGANO | PCT 50g | 100 | R\$ 7,00 | | R\$ 700,00 |
| | SIDRO | PCT 50g | 200 | R\$ 7,00 | | R\$ 1.400,00 |
| N° DAP: SDW0502424409591609190909 | | | | | Total agricultor | R\$ 11.085,50 |
| CPF: 502.424.409-59 | | | | | | |
| Nome: IGNES FONTANA SAGGIN | ALECRIM | PCT 50g | 20 | R\$ 7,00 | | R\$ 140,00 |
| | ÇAÇAFRÃO DA TERRA (PÓ) | VIDRO 100g | 20 | R\$ 8,25 | | R\$ 165,00 |
| | MANJERICÃO | PCT 50g | 20 | R\$ 7,00 | | R\$ 140,00 |
| | CAMOMILA | PCT 50g | 20 | R\$ 4,80 | | R\$ 96,00 |
| | ENDRO | PCT 50g | 20 | R\$ 7,00 | | R\$ 140,00 |
| | ERVA CIDREIRA | PCT 50g | 20 | R\$ 7,00 | | R\$ 140,00 |
| | ERVA DOCE | PCT 50g | 20 | R\$ 7,00 | | R\$ 140,00 |
| | HORTELÁ | PCT 50g | 20 | R\$ 7,00 | | R\$ 140,00 |
| | MANJERONA | PCT 50g | 20 | R\$ 3,50 | | R\$ 70,00 |
| | MELISSA | PCT 50g | 20 | R\$ 9,65 | | R\$ 193,00 |
| | CAPIM LIMÃO | PCT 50g | 20 | R\$ 7,00 | | R\$ 140,00 |
| | ORA-PRO-NOVIS | PCT 20g | 20 | R\$ 4,50 | | R\$ 90,00 |
| | SALVIA | PCT 50g | 20 | R\$ 7,50 | | R\$ 150,00 |
| | COLORAU EM PÓ FINO | PCT 50g | 10 | R\$ 8,60 | | R\$ 86,00 |
| | POEJO | PCT 50g | 20 | R\$ 7,00 | | R\$ 140,00 |
| | ORÉGANO | PCT 50g | 20 | R\$ 7,00 | | R\$ 140,00 |
| | SIDRO | PCT 50g | 20 | R\$ 7,00 | | R\$ 140,00 |
| | BOLACHA CASEIRA | KG | 16 | R\$ 12,96 | | R\$ 207,36 |
| | BOLACHA DE POLVILHO | KG | 210 | R\$ 14,51 | | R\$ 3.047,10 |
| | BOLO SIMPLES | KG | 158 | R\$ 18,63 | | R\$ 2.943,54 |
| | BOLO SALGADO | KG | 80 | R\$ 20,00 | | R\$ 1.600,00 |
| | CUÇA CASEIRA | KG | 348 | R\$ 13,25 | | R\$ 4.611,00 |
| | MACARRÃO CASEIRO | KG | 221 | R\$ 13,77 | | R\$ 3.043,17 |
| | PÃO DE LEITE CASEIRO | KG | 188 | R\$ 11,68 | | R\$ 2.195,84 |
| N° DAP: SDW0212112729151702170148 | | | | | Total agricultor | R\$ 19.696,01 |
| CPF: 706.888.779-15 | | | | | | |

| | | | | | | | | |
|----|-------------------------------------|--|-------------------------------------|----|-----|------------------|---------------|--------------|
| 6 | NOME: RAFAEL FERREZ MARTINS AZEVEDO | | BOLACHA CASEIRA | KG | 12 | R\$ 12,96 | | R\$ 155,52 |
| | N° DAP: SDW0052436829500406180401 | | BOLACHA DE POLVILHO | KG | 50 | R\$ 14,51 | | R\$ 725,50 |
| | | | BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | 10 | R\$ 50,00 | | R\$ 500,00 |
| | | | BOLACHA DE MILHO | KG | 100 | R\$ 13,30 | | R\$ 1.330,00 |
| | | | BOLO SIMPLES | KG | 50 | R\$ 18,63 | | R\$ 931,50 |
| | | | BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | 100 | R\$ 38,50 | | R\$ 3.850,00 |
| | | | BOLO SALGADO | KG | 62 | R\$ 20,00 | | R\$ 1.240,00 |
| | | | BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE | KG | 100 | R\$ 37,00 | | R\$ 3.700,00 |
| | | | CUCA CASEIRA | KG | 5 | R\$ 13,25 | | R\$ 66,25 |
| | | | CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | 10 | R\$ 33,00 | | R\$ 330,00 |
| | | | CUCA SEM LEITE | KG | 82 | R\$ 19,35 | | R\$ 1.586,70 |
| | | | MACARRÃO CASEIRO | KG | 55 | R\$ 13,77 | | R\$ 757,35 |
| | | | PÃO DE LEITE CASEIRO | KG | 30 | R\$ 11,68 | | R\$ 350,40 |
| | | | PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | 50 | R\$ 23,19 | | R\$ 1.159,50 |
| | | | PÃO DE LEGUMES | KG | 200 | R\$ 16,50 | | R\$ 3.300,00 |
| | CPF: 052.436.829-50 | | | | | Total agricultor | R\$ 19.882,72 | |
| 7 | NOME: RAFAEL FERREZ MARTINS AZEVEDO | | BOLACHA CASEIRA | KG | 2 | R\$ 12,96 | | R\$ 25,92 |
| | N° DAP: SDW0706816009340412180237 | | BOLACHA DE POLVILHO | KG | 19 | R\$ 14,51 | | R\$ 275,69 |
| | | | BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | 10 | R\$ 50,00 | | R\$ 500,00 |
| | | | BOLACHA DE MILHO | KG | 200 | R\$ 13,30 | | R\$ 2.660,00 |
| | | | BOLO SIMPLES | KG | 50 | R\$ 18,63 | | R\$ 931,50 |
| | | | BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | 100 | R\$ 38,50 | | R\$ 3.850,00 |
| | | | BOLO SALGADO | KG | 50 | R\$ 20,00 | | R\$ 1.000,00 |
| | | | BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE | KG | 100 | R\$ 37,00 | | R\$ 3.700,00 |
| | | | CUCA CASEIRA | KG | 5 | R\$ 13,25 | | R\$ 66,25 |
| | | | CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | 10 | R\$ 33,00 | | R\$ 330,00 |
| | | | CUCA SEM LEITE | KG | 50 | R\$ 19,35 | | R\$ 967,50 |
| | | | MACARRÃO CASEIRO | KG | 5 | R\$ 13,77 | | R\$ 68,85 |
| | | | PÃO DE LEITE CASEIRO | KG | 50 | R\$ 11,68 | | R\$ 584,00 |
| | | | PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | 75 | R\$ 23,19 | | R\$ 1.739,25 |
| | | | PÃO DE LEGUMES | KG | 200 | R\$ 16,50 | | R\$ 3.300,00 |
| | CPF: 840.102.589-34 | | | | | Total agricultor | R\$ 19.898,96 | |
| 8 | NOME: RAFAEL FERREZ MARTINS AZEVEDO | | BOLACHA CASEIRA | KG | 16 | R\$ 12,96 | | R\$ 207,36 |
| | N° DAP: SDW0063189609021912161048 | | BOLACHA DE POLVILHO | KG | 320 | R\$ 14,51 | | R\$ 4.643,20 |
| | | | BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | | R\$ 50,00 | | R\$ - |
| | | | BOLACHA DE MILHO | KG | | R\$ 13,30 | | R\$ - |
| | | | BOLO SIMPLES | KG | 156 | R\$ 18,63 | | R\$ 2.943,54 |
| | | | BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | | R\$ 15,30 | | R\$ - |
| | | | BOLO SALGADO | KG | 80 | R\$ 20,00 | | R\$ 1.600,00 |
| | | | BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE | KG | | R\$ 37,00 | | R\$ - |
| | | | CUCA CASEIRA | KG | 394 | R\$ 13,25 | | R\$ 5.220,50 |
| | | | CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | | R\$ 33,00 | | R\$ - |
| | | | CUCA SEM LEITE | KG | | R\$ 19,35 | | R\$ - |
| | | | MACARRÃO CASEIRO | KG | 235 | R\$ 13,77 | | R\$ 3.235,95 |
| | | | PÃO DE LEITE CASEIRO | KG | 184 | R\$ 11,68 | | R\$ 2.149,12 |
| | | | PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | | R\$ 23,19 | | R\$ - |
| | | | PÃO DE LEGUMES | KG | | R\$ 16,50 | | R\$ - |
| | CPF: 063.169.609-02 | | | | | Total agricultor | R\$ 19.986,67 | |
| 9 | NOME: RAFAEL FERREZ MARTINS AZEVEDO | | BOLACHA CASEIRA | KG | 16 | R\$ 12,96 | | R\$ 207,36 |
| | N° DAP: SDW0092454199752201190443 | | BOLACHA DE POLVILHO | KG | 210 | R\$ 14,51 | | R\$ 3.047,10 |
| | | | BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | | R\$ 50,00 | | R\$ - |
| | | | BOLACHA DE MILHO | KG | | R\$ 13,30 | | R\$ - |
| | | | BOLO SIMPLES | KG | 158 | R\$ 18,63 | | R\$ 2.943,54 |
| | | | BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | | R\$ 15,30 | | R\$ - |
| | | | BOLO SALGADO | KG | 80 | R\$ 20,00 | | R\$ 1.600,00 |
| | | | BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE | KG | | R\$ 37,00 | | R\$ - |
| | | | CUCA CASEIRA | KG | 417 | R\$ 13,25 | | R\$ 5.525,25 |
| | | | CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | | R\$ 33,00 | | R\$ - |
| | | | CUCA SEM LEITE | KG | | R\$ 19,35 | | R\$ - |
| | | | MACARRÃO CASEIRO | KG | 328 | R\$ 13,77 | | R\$ 4.516,56 |
| | | | PÃO DE LEITE CASEIRO | KG | 184 | R\$ 11,68 | | R\$ 2.149,12 |
| | | | PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | | R\$ 23,19 | | R\$ - |
| | | | PÃO DE LEGUMES | KG | | R\$ 16,50 | | R\$ - |
| | CPF: 092.454.199-75 | | | | | Total agricultor | R\$ 19.988,93 | |
| 10 | NOME: RAFAEL FERREZ MARTINS AZEVEDO | | BOLACHA CASEIRA | KG | 16 | R\$ 12,96 | | R\$ 207,36 |
| | N° DAP: SDW0005863049083010190856 | | BOLACHA DE POLVILHO | KG | 210 | R\$ 14,51 | | R\$ 3.047,10 |
| | | | BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | | R\$ 50,00 | | R\$ - |
| | | | BOLACHA DE MILHO | KG | | R\$ 13,30 | | R\$ - |
| | | | BOLO SIMPLES | KG | 194 | R\$ 18,63 | | R\$ 3.614,22 |
| | | | BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | | R\$ 15,30 | | R\$ - |
| | | | BOLO SALGADO | KG | 80 | R\$ 20,00 | | R\$ 1.600,00 |
| | | | BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE | KG | | R\$ 37,00 | | R\$ - |
| | | | CUCA CASEIRA | KG | 477 | R\$ 13,25 | | R\$ 6.320,25 |
| | | | CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | | R\$ 33,00 | | R\$ - |
| | | | CUCA SEM LEITE | KG | | R\$ 19,35 | | R\$ - |
| | | | MACARRÃO CASEIRO | KG | 221 | R\$ 13,77 | | R\$ 3.043,17 |
| | | | PÃO DE LEITE CASEIRO | KG | 185 | R\$ 11,68 | | R\$ 2.160,80 |
| | | | PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | | R\$ 23,19 | | R\$ - |
| | | | PÃO DE LEGUMES | KG | | R\$ 16,50 | | R\$ - |
| | CPF: 005.863.049-06 | | | | | Total agricultor | R\$ 19.982,90 | |
| 11 | NOME: RAFAEL FERREZ MARTINS AZEVEDO | | BOLACHA CASEIRA | KG | 16 | R\$ 12,96 | | R\$ 207,36 |
| | N° DAP: SDW0618287149531811190850 | | BOLACHA DE POLVILHO | KG | 233 | R\$ 14,51 | | R\$ 3.380,83 |
| | | | BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | | R\$ 50,00 | | R\$ - |
| | | | BOLACHA DE MILHO | KG | | R\$ 13,30 | | R\$ - |
| | | | BOLO SIMPLES | KG | 180 | R\$ 18,63 | | R\$ 3.353,40 |
| | | | BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | | R\$ 15,30 | | R\$ - |
| | | | BOLO SALGADO | KG | 80 | R\$ 20,00 | | R\$ 1.600,00 |
| | | | BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE | KG | | R\$ 37,00 | | R\$ - |
| | | | CUCA CASEIRA | KG | 397 | R\$ 13,25 | | R\$ 5.260,25 |
| | | | CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | | R\$ 33,00 | | R\$ - |
| | | | CUCA SEM LEITE | KG | | R\$ 19,35 | | R\$ - |
| | | | MACARRÃO CASEIRO | KG | 222 | R\$ 13,77 | | R\$ 3.056,94 |
| | | | PÃO DE LEITE CASEIRO | KG | 268 | R\$ 11,68 | | R\$ 3.130,24 |
| | | | PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | | R\$ 23,19 | | R\$ - |
| | | | PÃO DE LEGUMES | KG | | R\$ 16,50 | | R\$ - |
| | CPF: 618.287.149-53 | | | | | Total agricultor | R\$ 19.989,02 | |
| 12 | NOME: RAFAEL FERREZ MARTINS AZEVEDO | | BOLACHA CASEIRA | KG | 16 | R\$ 12,96 | | R\$ 207,36 |
| | N° DAP: SDW0058115329463010191048 | | BOLACHA DE POLVILHO | KG | 227 | R\$ 14,51 | | R\$ 3.293,77 |
| | | | BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | | R\$ 50,00 | | R\$ - |
| | | | BOLACHA DE MILHO | KG | | R\$ 13,30 | | R\$ - |
| | | | BOLO SIMPLES | KG | 173 | R\$ 18,63 | | R\$ 3.222,99 |
| | | | BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | | R\$ 15,30 | | R\$ - |
| | | | BOLO SALGADO | KG | 110 | R\$ 20,00 | | R\$ 2.200,00 |
| | | | BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE | KG | | R\$ 37,00 | | R\$ - |
| | | | CUCA CASEIRA | KG | 348 | R\$ 13,25 | | R\$ 4.611,00 |
| | | | CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | | R\$ 33,00 | | R\$ - |
| | | | CUCA SEM LEITE | KG | | R\$ 19,35 | | R\$ - |
| | | | MACARRÃO CASEIRO | KG | 271 | R\$ 13,77 | | R\$ 3.731,87 |
| | | | PÃO DE LEITE CASEIRO | KG | 234 | R\$ 11,68 | | R\$ 2.733,12 |
| | | | PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | | R\$ 23,19 | | R\$ - |
| | | | PÃO DE LEGUMES | KG | | R\$ 16,50 | | R\$ - |
| | CPF: 058.115.329-46 | | | | | Total agricultor | R\$ 19.999,91 | |

| | | | | | | |
|----|---|-------------------------------------|----|-----------|---------------------------------------|--------------|
| 13 | Nome: PAULO ROBERTO LOPES | BOLACHA CASEIRA | KG | 30 | R\$ 12,96 | R\$ 388,80 |
| | | BOLACHA DE POLVILHO | KG | 317 | R\$ 14,51 | R\$ 4.599,67 |
| | | BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | | R\$ 50,00 | R\$ - |
| | | BOLACHA DE MILHO | KG | | R\$ 13,30 | R\$ - |
| | | BOLO SIMPLES | KG | 193 | R\$ 18,63 | R\$ 3.595,59 |
| | | BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | | R\$ 15,30 | R\$ - |
| | | BOLO SALGADO | KG | 80 | R\$ 20,00 | R\$ 1.600,00 |
| | | BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE | KG | | R\$ 37,00 | R\$ - |
| | | CUCA CASEIRA | KG | 348 | R\$ 13,25 | R\$ 4.611,00 |
| | | CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | | R\$ 33,00 | R\$ - |
| | | CUCA SEM LEITE | KG | | R\$ 19,35 | R\$ - |
| | | MACARRÃO CASEIRO | KG | 221 | R\$ 13,77 | R\$ 3.043,17 |
| | | PÃO DE LEITE CASEIRO | KG | 185 | R\$ 11,68 | R\$ 2.160,80 |
| | | PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | | R\$ 23,19 | R\$ - |
| | PÃO DE LEGUMES | KG | | R\$ 16,50 | R\$ - | |
| | N° DAP: SDW0037817279472604190317 CPF: 037.817.279-47 | | | | Total agricultor R\$ 19.999,03 | |
| 14 | Nome: MARIA SALETE GODINHO BERTELA | BOLACHA CASEIRA | KG | 16 | R\$ 12,96 | R\$ 207,36 |
| | | BOLACHA DE POLVILHO | KG | 263 | R\$ 14,51 | R\$ 3.816,13 |
| | | BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | | R\$ 50,00 | R\$ - |
| | | BOLACHA DE MILHO | KG | | R\$ 13,30 | R\$ - |
| | | BOLO SIMPLES | KG | 214 | R\$ 18,63 | R\$ 3.986,82 |
| | | BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | | R\$ 15,30 | R\$ - |
| | | BOLO SALGADO | KG | 80 | R\$ 20,00 | R\$ 1.600,00 |
| | | BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE | KG | | R\$ 37,00 | R\$ - |
| | | CUCA CASEIRA | KG | 350 | R\$ 13,25 | R\$ 4.637,50 |
| | | CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | | R\$ 33,00 | R\$ - |
| | | CUCA SEM LEITE | KG | | R\$ 19,35 | R\$ - |
| | | MACARRÃO CASEIRO | KG | 261 | R\$ 13,77 | R\$ 3.593,97 |
| | | PÃO DE LEITE CASEIRO | KG | 184 | R\$ 11,68 | R\$ 2.149,12 |
| | | PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | | R\$ 23,19 | R\$ - |
| | PÃO DE LEGUMES | KG | | R\$ 16,50 | R\$ - | |
| | N° DAP: SDW0628431769721308180330 CPF: 034.917.209-90 | | | | Total agricultor R\$ 19.990,90 | |
| 15 | Nome: ROSELI APARECIDA GODINHO | BOLACHA CASEIRA | KG | 16 | R\$ 12,96 | R\$ 207,36 |
| | | BOLACHA DE POLVILHO | KG | 210 | R\$ 14,51 | R\$ 3.047,10 |
| | | BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | | R\$ 50,00 | R\$ - |
| | | BOLACHA DE MILHO | KG | 100 | R\$ 13,30 | R\$ 1.330,00 |
| | | BOLO SIMPLES | KG | 158 | R\$ 18,63 | R\$ 2.943,54 |
| | | BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | | R\$ 15,30 | R\$ - |
| | | BOLO SALGADO | KG | 70 | R\$ 20,00 | R\$ 1.400,00 |
| | | BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE | KG | | R\$ 37,00 | R\$ - |
| | | CUCA CASEIRA | KG | 347 | R\$ 13,25 | R\$ 4.597,75 |
| | | CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | | R\$ 33,00 | R\$ - |
| | | CUCA SEM LEITE | KG | | R\$ 19,35 | R\$ - |
| | | MACARRÃO CASEIRO | KG | 221 | R\$ 13,77 | R\$ 3.043,17 |
| | | PÃO DE LEITE CASEIRO | KG | 184 | R\$ 11,68 | R\$ 2.149,12 |
| | | PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | | R\$ 23,19 | R\$ - |
| | DOCE DE FRUTAS | UND | 98 | R\$ 13,06 | R\$ 1.279,88 | |
| | N° DAP: SDW0027948879392201181148 CPF: 027.948.879-39 | | | | Total agricultor R\$ 19.997,92 | |
| 16 | Nome: SOLANGE AP. DE C. ZANOLLA | BOLACHA CASEIRA | KG | 16 | R\$ 12,96 | R\$ 207,36 |
| | | BOLACHA DE POLVILHO | KG | 210 | R\$ 14,51 | R\$ 3.047,10 |
| | | BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | | R\$ 50,00 | R\$ - |
| | | BOLACHA DE MILHO | KG | | R\$ 13,30 | R\$ - |
| | | BOLO SIMPLES | KG | 158 | R\$ 18,63 | R\$ 2.943,54 |
| | | BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | | R\$ 15,30 | R\$ - |
| | | BOLO SALGADO | KG | 80 | R\$ 20,00 | R\$ 1.600,00 |
| | | BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE | KG | | R\$ 37,00 | R\$ - |
| | | CUCA CASEIRA | KG | 529 | R\$ 13,25 | R\$ 7.009,25 |
| | | CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | | R\$ 33,00 | R\$ - |
| | | CUCA SEM LEITE | KG | | R\$ 19,35 | R\$ - |
| | | MACARRÃO CASEIRO | KG | 221 | R\$ 13,77 | R\$ 3.043,17 |
| | | PÃO DE LEITE CASEIRO | KG | 184 | R\$ 11,68 | R\$ 2.149,12 |
| | | PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | | R\$ 23,19 | R\$ - |
| | PÃO DE LEGUMES | KG | | R\$ 16,50 | R\$ - | |
| | N° DAP: SDW0486970879531911180455 CPF: 029.483.319-60 | | | | Total agricultor R\$ 19.999,54 | |
| 17 | Nome: EMILIA CONTER GRAZIK | BOLACHA CASEIRA | KG | 16 | R\$ 12,96 | R\$ 207,36 |
| | | BOLACHA DE POLVILHO | KG | 214 | R\$ 14,51 | R\$ 3.105,14 |
| | | BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | | R\$ 50,00 | R\$ - |
| | | BOLACHA DE MILHO | KG | | R\$ 13,30 | R\$ - |
| | | BOLO SIMPLES | KG | 208 | R\$ 18,63 | R\$ 3.875,04 |
| | | BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | | R\$ 15,30 | R\$ - |
| | | BOLO SALGADO | KG | 98 | R\$ 20,00 | R\$ 1.960,00 |
| | | BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE | KG | | R\$ 37,00 | R\$ - |
| | | CUCA CASEIRA | KG | 426 | R\$ 13,25 | R\$ 5.644,50 |
| | | CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | | R\$ 33,00 | R\$ - |
| | | CUCA SEM LEITE | KG | | R\$ 19,35 | R\$ - |
| | | MACARRÃO CASEIRO | KG | 221 | R\$ 13,77 | R\$ 3.043,17 |
| | | PÃO DE LEITE CASEIRO | KG | 185 | R\$ 11,68 | R\$ 2.160,80 |
| | | PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | | R\$ 23,19 | R\$ - |
| | PÃO DE LEGUMES | KG | | R\$ 16,50 | R\$ - | |
| | N° DAP: SDDW0644408269202111180856 CPF: 839.986.839-68 | | | | Total agricultor R\$ 19.999,01 | |
| 18 | Nome: DOUGLAS ZANINI | BOLACHA CASEIRA | KG | 16 | R\$ 12,96 | R\$ 207,36 |
| | | BOLACHA DE POLVILHO | KG | 210 | R\$ 14,51 | R\$ 3.047,10 |
| | | BOLACHA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | | R\$ 50,00 | R\$ - |
| | | BOLACHA DE MILHO | KG | | R\$ 13,30 | R\$ - |
| | | BOLO SIMPLES | KG | 158 | R\$ 18,63 | R\$ 2.943,54 |
| | | BOLO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | | R\$ 15,30 | R\$ - |
| | | BOLO SALGADO | KG | 80 | R\$ 20,00 | R\$ 1.600,00 |
| | | BOLO SALGADO SEM GLUTEN E SEM LEITE | KG | | R\$ 37,00 | R\$ - |
| | | CUCA CASEIRA | KG | 507 | R\$ 13,25 | R\$ 6.717,75 |
| | | CUCA SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | | R\$ 33,00 | R\$ - |
| | | CUCA SEM LEITE | KG | | R\$ 19,35 | R\$ - |
| | | MACARRÃO CASEIRO | KG | 221 | R\$ 13,77 | R\$ 3.043,17 |
| | | PÃO DE LEITE CASEIRO | KG | 184 | R\$ 11,68 | R\$ 2.149,12 |
| | | PÃO SEM GLUTEN E SEM LACTOSE | KG | | R\$ 23,19 | R\$ - |
| | MANDIOCA | KG | 70 | R\$ 4,04 | R\$ 282,80 | |
| | N° DAP: SDW0058059899302407190847 CPF: 058.059.899-30 | | | | Total agricultor R\$ 19.990,84 | |

| | | | | | | | | | | |
|--|--|--------------------------------|--------------------------------|-----------------------------|-------------------------|-----------------|----------------------|----------------------|----------------------|----------------------|
| 40 | Nome: FERNANDO HENRIQUE LOVATEL | | ALFACE | KG | 1125 | R\$ 4,15 | R\$ 4.668,75 | | | |
| | N° DAP: SDW0081245689010307190243 CPF: 081.245.689-01 | | REPOLHO | KG | 1000 | R\$ 2,33 | R\$ 2.330,00 | | | |
| | | | CITRUS PONKAN | KG | 833 | R\$ 3,03 | R\$ 2.523,99 | | | |
| | | | LARANJA COMUM | KG | 200 | R\$ 2,65 | R\$ 530,00 | | | |
| | | | BERGAMOTA | KG | 300 | R\$ 3,07 | R\$ 921,00 | | | |
| | | | COUVE MANTEIGA | KG | 40 | R\$ 4,49 | R\$ 179,60 | | | |
| | | CHEIRO VERDE | KG | 130 | R\$ 6,58 | R\$ 855,40 | | | | |
| | | Total agricultor | | | | | R\$ 12.006,74 | | | |
| 41 | Nome: DILSON CARLOS DOS REIS | | ESPINAFRE | KG | 200 | R\$ 4,90 | R\$ 980,00 | | | |
| | N° DAP: SDW0533522119492401190824 CPF: 013.889.109-34 | | MANDIOCA | KG | 700 | R\$ 4,04 | R\$ 2.828,00 | | | |
| | | | CHUCHU | KG | 500 | R\$ 2,58 | R\$ 1.290,00 | | | |
| | | | LARANJA COMUM | KG | 400 | R\$ 2,65 | R\$ 1.060,00 | | | |
| | | | VAGEM | KG | 120 | R\$ 5,60 | R\$ 672,00 | | | |
| | | | COUVE FLOR | KG | 75 | R\$ 4,76 | R\$ 357,00 | | | |
| | | | CITRUS PONKAN | KG | 700 | R\$ 3,03 | R\$ 2.121,00 | | | |
| | | | REPOLHO | KG | 1000 | R\$ 2,33 | R\$ 2.330,00 | | | |
| | | | | | Total agricultor | | | | | R\$ 11.639,00 |
| | | | 42 | Nome: EDSON DE SOUZA | | CITRUS PONKAN | KG | 2000 | R\$ 3,03 | R\$ 6.060,00 |
| N° DAP: SDW0554457649151309190826 CPF: 554.457.849-15 | | ABACATE | | KG | 125 | R\$ 2,85 | R\$ 356,25 | | | |
| | | LARANJA COMUM | | KG | 750 | R\$ 2,65 | R\$ 1.987,50 | | | |
| | | Total agricultor | | | | | R\$ 8.403,76 | | | |
| 43 | Nome: FLORENTINO PEREIRA DOS REIS | | MELANCIA | KG | 400 | R\$ 1,48 | R\$ 592,00 | | | |
| | N° DAP: SDW0014438428901305190258 CPF: 014.438.429-90 | | BERGAMOTA | KG | 1500 | R\$ 3,07 | R\$ 4.605,00 | | | |
| | | | CITRUS PONKAN | KG | 1500 | R\$ 3,03 | R\$ 4.545,00 | | | |
| | | | LARANJA COMUM | KG | 1000 | R\$ 2,65 | R\$ 2.650,00 | | | |
| | | Total agricultor | | | | | R\$ 12.392,00 | | | |
| 44 | Nome: FLORENTINO PEREIRA DOS REIS | | CITRUS PONKAN | KG | 1000 | R\$ 3,03 | R\$ 3.030,00 | | | |
| | N° DAP: SDW001433359301212191031 CPF: 014.333.359-30 | | Total agricultor | | | | | R\$ 3.030,00 | | |
| 45 | Nome: FLORENTINO PEREIRA DOS REIS | | CITRUS PONKAN | KG | 300 | R\$ 3,03 | R\$ 909,00 | | | |
| | N° DAP: SDW0786903409631212191009 CPF: 786.903.409-63 | | Total agricultor | | | | | R\$ 909,00 | | |
| 46 | Nome: FLORENTINO PEREIRA DOS REIS | | ABACATE | KG | 125 | R\$ 2,85 | R\$ 356,25 | | | |
| | N° DAP: SDW0453311039870912191025 CPF: 453.311.039-87 | | BERGAMOTA | KG | 300 | R\$ 3,07 | R\$ 921,00 | | | |
| | | | LARANJA COMUM | KG | 200 | R\$ 2,65 | R\$ 530,00 | | | |
| | | | CITRUS PONKAN | KG | 833 | R\$ 3,03 | R\$ 2.523,99 | | | |
| | | | LIMÃO | KG | 50 | R\$ 2,81 | R\$ 140,50 | | | |
| | | Total agricultor | | | | | R\$ 4.471,74 | | | |
| 47 | Nome: FLORENTINO PEREIRA DOS REIS | | MELANCIA | KG | 400 | R\$ 1,48 | R\$ 592,00 | | | |
| | N° DAP: SDW0656926189042308190910 CPF: 656.926.189-04 | | Total agricultor | | | | | R\$ 592,00 | | |
| 48 | Nome: DELENO BERTON | | BERGAMOTA | KG | 600 | R\$ 3,07 | R\$ 1.842,00 | | | |
| | N° DAP: SDW0182124251341312191016 CPF: 182.124.251-34 | | LARANJA COMUM | KG | 600 | R\$ 2,65 | R\$ 1.590,00 | | | |
| | | | CITRUS PONKAN | KG | 1283 | R\$ 3,03 | R\$ 3.887,49 | | | |
| | | | LIMÃO | KG | 50 | R\$ 2,81 | R\$ 140,50 | | | |
| | | | | | Total agricultor | | | | | R\$ 7.459,99 |
| 49 | Nome: VONIRACIO ROSA | | BATATA DOCE ORGÂNICA | KG | 1531 | R\$ 3,48 | R\$ 5.327,88 | | | |
| | N° DAP: SDW0014876219061212190953 CPF: 014.876.219-06 | | MANDIOCA ORGÂNICA | KG | 1500 | R\$ 4,45 | R\$ 6.675,00 | | | |
| | | | LARANJA COMUM | KG | 300 | R\$ 2,65 | R\$ 795,00 | | | |
| | | | FEIJÃO PRETO | KG | 300 | R\$ 5,87 | R\$ 1.761,00 | | | |
| | | | CITRUS PONKAN | KG | 2000 | R\$ 3,03 | R\$ 6.060,00 | | | |
| | | | | | Total agricultor | | | | | R\$ 19.623,88 |
| 50 | Nome: VALDIR CARLOS DOS REIS | | ALFACE ORGÂNICA | KG | 1500 | R\$ 5,32 | R\$ 7.980,00 | | | |
| | N° DAP: SDW0368791779721911190349 CPF: 368.791.779-72 | | BETERRABA ORGÂNICA | KG | 250 | R\$ 3,59 | R\$ 897,50 | | | |
| | | | BROCOLIS ORGÂNICO | KG | 150 | R\$ 5,32 | R\$ 798,00 | | | |
| | | | CENOURA ORGÂNICA | KG | 200 | R\$ 3,74 | R\$ 748,00 | | | |
| | | | COUVE FLOR ORGÂNICA | KG | 150 | R\$ 5,15 | R\$ 772,50 | | | |
| | | | COUVE MANTEIGA ORGÂNICA | KG | 100 | R\$ 5,25 | R\$ 525,00 | | | |
| | | | REPOLHO ORGÂNICO | KG | 1700 | R\$ 2,94 | R\$ 4.998,00 | | | |
| | | | SALSINHA E CEBOLINHA VERDE ORG | KG | 200 | R\$ 8,94 | R\$ 1.788,00 | | | |
| | | | BATATA DOCE ORGÂNICA | KG | 344 | R\$ 3,48 | R\$ 1.197,12 | | | |
| | | | | | Total agricultor | | | | | R\$ 19.704,12 |
| | | | 51 | Nome: BRANCO JOAO KAUFFMANN | | ALFACE ORGÂNICA | KG | 1500 | R\$ 5,32 | R\$ 7.980,00 |
| N° DAP: SDW0663117489911202180204 CPF: 663.117.489-91 | | BETERRABA ORGÂNICA | | KG | 250 | R\$ 3,59 | R\$ 897,50 | | | |
| | | BROCOLIS ORGÂNICO | | KG | 150 | R\$ 5,32 | R\$ 798,00 | | | |
| | | CENOURA ORGÂNICA | | KG | 200 | R\$ 3,74 | R\$ 748,00 | | | |
| | | COUVE FLOR ORGÂNICA | | KG | 150 | R\$ 5,15 | R\$ 772,50 | | | |
| | | COUVE MANTEIGA ORGÂNICA | | KG | 100 | R\$ 5,25 | R\$ 525,00 | | | |
| | | REPOLHO ORGÂNICO | | KG | 1300 | R\$ 2,94 | R\$ 3.822,00 | | | |
| | | SALSINHA E CEBOLINHA VERDE ORG | | KG | 200 | R\$ 8,94 | R\$ 1.788,00 | | | |
| | | MANDIOCA ORGÂNICA | | KG | 500 | R\$ 4,45 | R\$ 2.225,00 | | | |
| | | BATATA DOCE ORGÂNICA | | KG | 125 | R\$ 3,48 | R\$ 435,00 | | | |
| | | | | Total agricultor | | | | | R\$ 19.991,00 | |
| 52 | Nome: EDSON DE SOUZA | | ACÚCAR MASCADO | KG | 800 | R\$ 10,25 | R\$ 8.150,00 | | | |
| | N° DAP: SDW0026850768482811180930 CPF: 026.850.769-48 | | CHOCOLATE EM PÓ | KG | 333 | R\$ 19,75 | R\$ 6.576,75 | | | |
| | | | MELADO DE CANA | KG | 600 | R\$ 12,11 | R\$ 7.266,00 | | | |
| | | Total agricultor | | | | | R\$ 19.992,78 | | | |
| 53 | Nome: CARLOS EDSON NETO | | CHOCOLATE EM PÓ | KG | 1012 | R\$ 19,75 | R\$ 19.987,00 | | | |
| | N° DAP: SDW0643865209102012161104 CPF: 643.865.209-10 | | Total agricultor | | | | | R\$ 19.987,00 | | |
| 54 | Nome: CARLOS EDSON NETO | | CHOCOLATE EM PÓ | KG | 1012 | R\$ 19,75 | R\$ 19.987,00 | | | |
| | N° DAP: SDW0019913719691812171121 CPF: 019.913.719-69 | | Total agricultor | | | | | R\$ 19.987,00 | | |

A logística dos produtos dar-se-á da seguinte forma: todos os agricultores envolvidos no projeto de venda conforme Anexo III, entregarão seus produtos na sede da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada (Coopaf), nos quais todos são associados da mesma. A Coopaf fará então a checagem dos produtos quanto as normas de qualidade e peso dos produtos e, posteriormente a entrega dos mesmos conforme especificado no item 5.0 (local e Periodicidade de entrega dos produtos) da chamada pública N°: 013/2019. Sendo que os produtos de origem animal serão distribuídos pelos próprios fornecedores (agricultores familiares).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima contidas são verdadeiras e corretas.

Francisco Beltrão, 10 de dezembro de 2020 Almir Antonio Calegari - Diretor Presidente

Almir A Calegari



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

| | | |
|---|---|---|
| NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.310.332/0001-23 MATRIZ | COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL | DATA DE ABERTURA 06/10/2000 |
| NOME EMPRESARIAL COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE FRANCISCO BELTRAO | | |
| TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) COOPAFI - FRANCISCO BELTRAO | | PORTE DEMAIS |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.24-5-00 - Comércio varejista de hortifrutigranjeiros | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada | | |
| CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 214-3 - Cooperativa | | |
| LOGRADOURO AV GENERAL OSORIO | NÚMERO S/N | COMPLEMENTO ***** |
| CEP 85.604-240 | BAIRRO/DISTRITO CANGO | MUNICÍPIO FRANCISCO BELTRAO |
| | | UF PR |
| ENDEREÇO ELETRÔNICO | | TELEFONE (46) 3523-3740 |
| ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) ***** | | |
| SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA | | DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005 |
| MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL | | |
| SITUAÇÃO ESPECIAL ***** | | DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL ***** |

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **07/01/2020** às **07:43:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO:

Capítulo 1º - A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Francisco Beltrão - COOPAFI Francisco Beltrão, fundada em 11/02/2000, Sociedade de Pessoas sem finalidade lucrativa, destina-se à defesa das atividades econômicas, técnicas e sociais, bem como a representação dos interesses comuns ligados à área de prestação de serviços de natureza agropecuária dos produtores associados.

Parágrafo 1º - A Cooperativa tem sua sede administrativa no Município de Francisco Beltrão, na Avenida General Osório, S/N, Bairro Cango, cidade de Francisco Beltrão, CEP 85604-240 e foro jurídico na Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.

Parágrafo 2º - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o ano Social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

Parágrafo 3º - A área de ação, para efeito de admissão de associados, abrange o Município de Francisco Beltrão, Enéas Marques, Ampére, Pinhal de São Bento, Manfrinópolis e Salgado Filho que estejam de acordo com o Estatuto da Cooperativa.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS SOCIAIS

Artigo 2º - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover:

- I - A integração dos trabalhadores na Agricultura Familiar como forma filosófica de desenvolvimento;
- II - O Estímulo ao associativismo rural, à promoção do desenvolvimento agropecuário e o incentivo à preservação do meio ambiente;
- III - A promoção do desenvolvimento da agricultura naturalista, agroecológica, orgânica e biodinâmica, bem como a produção de alimentos isentos de agrotóxicos, pesticidas e hormônio conforme normas certificadoras;
- IV - A elaboração de projetos técnicos para a obtenção de recursos creditícios, destinados a amparar financeiramente os empreendimentos individuais de seus associados;
- V - O recebimento da produção agropecuária de seus associados, o beneficiamento e a armazenagem desta, em suas unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodatas ou em cooperação com entidades afins;
- VI - O recebimento da produção originária de seus associados, bem como armazenagem desta em uma Central de padronização;
- VII - A elaboração da produção dos associados, pelo beneficiamento, padronização e a embalagem em sua Central de Padronização;
- VIII - A rotulação da produção beneficiada de seus associados, pela adoção da marca "COOPAFI" e outras que poderão ser criadas, adquiridas ou conveniadas;
- IX - A organização mercadológica e a comercialização da produção agropecuária e beneficiada de seus associados, nos mercados local, nacional e internacional;
- X - A aquisição e o fornecimento de insumos agropecuários destinados ao cultivo de lavouras, ao manejo da criação de seus associados, bem como os destinados ao beneficiamento da produção;
- XI - A aquisição e o fornecimento de materiais de construção, máquinas, equipamentos e acessórios destinados a seus associados e agroindústrias filiais;
- XII - A aquisição e o fornecimento de bens de consumo e de uso doméstico de seus associados, bem como a organização e manutenção de Loja abastecedora e entrepostos distritais;
- XIII - A prestação de serviços de assistência técnica agropecuária e beneficiamento de bens;
- XIV - A prestação de serviços de transporte, preparo do solo, manejo da produção agropecuária, através de patrulha mecanização própria e contratada;
- XV - A organização e a manutenção de programas de melhoria genética das lavouras e criações de seus associados, através de viveiros de mudas, sementes, alevinos, postos de monta natural, inseminação artificial, incubadoras de ovos, centros de capacitação dos associados e outros a ser implementados;

Edilene G. Delner

Valério

CONFERE COM ORIGINAL
EM 21/12/2024

XVI - Análise e troca de experiências entre associados sobre os problemas da gestão técnica, administrativa, financeira e econômica de seus estabelecimentos e implantação de métodos simplificados de contabilidade agrícola; 000068

XVII - Operar como entidade exportadora e importadora para suprir eventuais carências de sua própria produção e ou para tornar seus preços mais competitivos.

Artigo 3º - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas de 1º e 2º graus, constituir ou participar de empresas não cooperativas, respeitada a legislação vigente, ou ainda manter convênios com os Poderes Públicos e entidades afins.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

SEÇÃO I - DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES.

Artigo 4º - Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, pessoas físicas que se dediquem às atividades agrícolas e pecuárias, em imóvel de sua propriedade, arrendada ou em parceria, que explore área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais e que concorde com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e das Normas e que não pratique atividades que possam prejudicar, colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade.

PARÁGRAFO 1º - Poderão ingressar na Cooperativa as pessoas jurídicas qualificadas como trabalhadores na agricultura familiar, situadas na sua área de ação, que adiram ao processo de integração ao presente Estatuto à normas emanadas da Cooperativa Central e que tiverem seus pedidos de filiação aprovados pela Assembléia Geral ou Diretoria da Cooperativa.

PARÁGRAFO 2º - Poderão, também, se associar pessoas jurídicas e entidades locais cujos quadros sociais são compostos de associados que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto.

PARÁGRAFO 3º - Poderão, ainda, associar-se à Cooperativa as pessoas jurídicas que, satisfeitas as condições descritas neste artigo, se enquadrem nos objetivos da Sociedade, o mesmo podendo ocorrer com cooperativas singulares e associações de agricultura familiar.

PARÁGRAFO 4º - O número mínimo de associados é de vinte (20) pessoas físicas, sendo ilimitado quanto ao máximo.

PARÁGRAFO 5º - No caso previsto nos parágrafos 2º e 3º, para efeito de votação, tais associações e entidades têm direito a um voto cada, cujo direito será exercido pelo representante da pessoa jurídica, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados, pessoas físicas, exceto o de ser votado.

Artigo 5º - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão, assinando-a com outro associado proponente.

PARÁGRAFO 1º - Depois de aprovada a proposta, pela Diretoria, o candidato fornecerá dados para formalizar a sua ficha cadastral.

PARÁGRAFO 2º - De posse da ficha cadastral, o setor técnico, da Cooperativa, realizará uma vistoria na propriedade ou empreendimento rural e emitirá um laudo técnico que definirá se o novo associado se encontra em condições técnicas de produzir, dentro das normas de qualidade exigidas.

PARÁGRAFO 3º - O novo associado deverá participar de treinamentos e esclarecimentos sobre associativismo e cooperativismo e a respeito do Estatuto Social da Cooperativa.

PARÁGRAFO 4º - A subscrição de quotas parte de capital social, sua assinatura no livro ou ficha de matrícula, juntamente com o Presidente, completam a sua admissão na sociedade.

Artigo 6º - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

Artigo 7º - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, até o valor do seu capital social subscrito, depois de judicialmente exigido da Cooperativa.

Artigo 8º - Somente, terão direito de votar, os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até trinta (30) dias antes da convocação da Assembléia Geral em que haja votações.

Artigo 9º - São direitos dos associados:

- a) - Votar e ser votado;
- b) - tomar parte nas assembleias gerais, discutindo e votando os assuntos que interessarem;
- c) - apresentar, por escrito, à Diretoria ou à Assembléia Geral, propostas e ou medidas de interesse da Cooperativa;

EM 05/12/2012

PREFEITURA MUNICIPAL DE FCO. BELTRÃO

Edilene G. Dalmer Valentinato *Shirley A. Cab...*

f) - demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas as suas obrigações com a Cooperativa;

000069

e) - realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seu objeto social e econômico;

f) - solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembleias Gerais, consultar, na sede da Sociedade, a contabilidade e documentos que devem estar à disposição dos associados;

g) - participar das comissões específicas, quando designado.

Artigo 10º - São deveres dos associados:

a) - Realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seus objetivos econômicos e Sociais;

b) - zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;

c) - cumprir as disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e ainda, as deliberações da Assembleia Geral e da Diretoria;

d) - prestar à Cooperativa, sempre que solicitado, esclarecimentos, relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;

e) - pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva Legal não for suficiente para cobri-las;

f) - acatar as decisões das Assembleias Gerais;

g) - votar e ser votado nas eleições da Cooperativa.

Artigo 11 - Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Cooperativa e os oriundos de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros legais.

SEÇÃO II

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

Artigo 12 - A demissão, do associado, o que não lhe pode ser negado, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente da Cooperativa, sendo, por este, levada à Diretoria, em sua primeira reunião, averbada no livro ou ficha de matrícula, mediante termos assinado pelo Presidente e imediatamente comunicada, por escrito ao requerente.

Artigo 13 - A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, do Regimento Interno e Normas será aplicada por decisão da Diretoria, depois de notificação prévia ao infrator.

PARÁGRAFO 1º - Além de outros motivos, a Diretoria deve eliminar o associado que:

a) Venha exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais;

b) levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

c) cometa falta grave contra a Cooperativa, tentando enganar quaisquer de seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra a moral e ou atos que prejudiquem seu conceito público;

d) deixar de integralizar suas quotas partes de capital social.

PARÁGRAFO 2º - Os motivos que determinaram à eliminação devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Presidente.

PARÁGRAFO 3º - Cópia da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao interessado, por processo que comprove data de remessa e de recebimento.

PARÁGRAFO 4º - O associado eliminado pode, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a realização da primeira Assembleia Geral.

Artigo 14 - A exclusão do associado é feita:

a) Por dissolução da pessoa jurídica;

b) por incapacidade civil não suprida;

c) por morte da pessoa física.

PARÁGRAFO ÚNICO - A exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da Diretoria e lavrado no livro ou ficha de matrícula.

Artigo 15 - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição de seu capital social integralizado e demais créditos vinculados às suas operações com a Cooperativa.

Artigo 16 - Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovados, pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

CONFERE COM ORIGINAL

CAPÍTULO IV

DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.

Edilene & Delmer Valdeir Torres
EM 21/12/2011
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOBELTÃO

Artigo 17 - O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia trinta **000** de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e serviços.

Artigo 18 - As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos serão cobertos pelas contribuições dos associados, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

Artigo 19 - Das sobras do exercício, serão deduzidas os seguintes percentuais:
a) Cinco por cento (5%), para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social - FATES;
b) Dez por cento (10%) para o Fundo de Reserva Legal.

PARÁGRAFO ÚNICO: As sobras, após a dedução dos percentuais para os fundos obrigatórios, serão destinadas para a Assembléia Geral, podendo ser capitalizadas, destinadas à formação de outros fundos, ou rateadas no todo ou em parte entre os associados, adotando-se obrigatoriamente o critério da proporcionalidade nas operações realizadas junto à Cooperativa.

Artigo 20 - As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas primeiramente com recursos provenientes dos fundos de Reserva e outros criados pela Assembléia e, se insuficientes, mediante rateio entre os cooperados, na proporção direta das operações realizadas por eles.

Artigo 21 - A finalidade dos fundos constituídos e a origem dos recursos para a sua formação, além da dedução de sobras, conforme estabelecido no artigo 19, serão a seguintes:

I - Fundo de Reserva, destinado exclusivamente a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, sendo formado pelos:

a) créditos não reclamados pelos associados, decorrido dois (2) anos,
b) auxílios e doações sem destinação específica.

II - Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, FATES, destinado à prestação de assistência técnica aos associados, seus familiares e aos próprios funcionários da Cooperativa.

Artigo 22 - Os fundos referidos nos incisos I e II referidos no artigo 21 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando serão, juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor.

PARÁGRAFO ÚNICO - A Assembléia Geral poderá criar outros fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção.

CAPÍTULO V DO CAPITAL SOCIAL

Artigo 23 - O capital social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

PARÁGRAFO 1º - O valor da quota parte é de R\$ 1,00 (um real).

PARÁGRAFO 2º - A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem dada em garantia, sendo a sua subscrição, integralização e transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matrícula.

PARÁGRAFO 3º - A transferência de quotas parte entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo do mínimo estabelecido e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente e do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

PARÁGRAFO 4º - Havendo necessidade de aumento de capital social, a Cooperativa poderá recorrer a novas subscrições de quotas partes, mediante consulta aos associados e validada pela Assembléia Geral, podendo, para tanto, emitir títulos que poderão ser negociados com órgãos financeiros, correndo, neste caso, os encargos por conta do associado subscritor.

PARÁGRAFO 5º - Ao ingressar na Sociedade, o associado deverá integralizar seu capital subscrito, 50% do valor à vista e os 50% que corresponde ao saldo, em até um ano após a primeira integralização.

Artigo 24 - A subscrição mínima de quotas partes a que se obriga o associado será igual ao valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

PARÁGRAFO 1º - Um associado não poderá subscrever capital em valor superior a um terço (1/3) do capital social da Cooperativa.

PARÁGRAFO 2º - A devolução do capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído somente poderá ser feita após a realização da Assembléia Geral que aprovou as contas do exercício em que se deu o desligamento e será feito de forma parcelada, em prazo a serem estabelecidos pela Diretoria, ou resolução normativa a ser baixada.

Edileno & Delmer Valente CONFERE O ORIGINAL

EM _____